

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Município de Sorocaba**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**EDITAL Nº 13/2019.**  
**CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**

---

**CONCORRÊNCIA DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DE UM NOVO EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO PARA O SAAE, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.279/2019 - SAAE.....**

---

**1. PREÂMBULO.**

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 3.279/2019 - SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, a **CONCORRÊNCIA Nº 01/2019** em epígrafe.
- 1.2.** A presente licitação é do tipo **menor preço**; processar-se-á de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Municipal 11619 de 30/11/17, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3.** Os envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” serão recebidos no endereço constante na cláusula 1.4 até às 09:30 horas do dia 02/07/2019, **identificados na sua parte externa conforme segue:**

**ENVELOPE Nº 01: “HABILITAÇÃO”.**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.279/2019 – SAAE.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

**ENVELOPE Nº 02: “PROPOSTA”.**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.279/2019 – SAAE.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 1.3.1.** Poderão ser recebidos os envelopes pelos correios.
- 1.4.** A abertura dos envelopes será realizada às **09:35 horas** do dia **02/07/2019**, no anfiteatro do SAAE, no **Centro Operacional**, localizada à **Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jd. Ibiti do Paço**, Sorocaba/SP - CEP 18.095-340.
- 1.4.1.** A sessão pública será conduzida pelo presidente da Comissão com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.5.** Comunicações poderão ser pelo telefone (15) 3224-5825, pelo e-mail [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br) ou através de **correspondência endereçada ao SAAE, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, à **Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP – CEP 18.095-340**.
- 1.5.1.** **O SAAE não se responsabiliza por documentos enviados pelos Correios e não entregues em tempo hábil.**
- 1.6.** **Anexos** que integram este edital:
- I. Termo de Referência;
  - II. Mídia;
  - III. Modelo de Carta Proposta;
  - IV. Modelo de Credenciamento;
  - V. Minuta do Contrato;
  - VI. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
  - VII. Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
  - VIII. Modelo de Indicação de Responsável Técnico;
  - IX. Termo de Ciência e de Notificação;
  - X. Ordem de Serviço;
  - XI. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
  - XII. Instrução Técnica de Trabalho.

## **2. OBJETO E VALOR.**

- 2.1. A presente Concorrência tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras gerais de construção de um novo edifício administrativo para o SAAE, com fornecimento total de material, mão de obra e equipamentos**, por solicitação da Diretoria de Planejamento e Projetos.
- 2.2. Foi orçado em **R\$ 15.903.530,27 (quinze milhões, novecentos e três mil, quinhentos e trinta reais e vinte e sete centavos)** o valor global da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo **SAAE**.
- 2.3. Todas as obrigações e responsabilidade da licitante vencedora para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos, e devem ser obedecidos integralmente sob pena das sanções previstas no item 12 e subitens.
- 2.4. A licitação será realizada em lote único, composto por 01 item.

### 3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 3.1 A licitante vencedora deverá executar todas as obras contempladas no “Projeto Executivo para Construção da Nova Sede Administrativa do SAAE Sorocaba”, em imóvel de propriedade da Autarquia (Centro Operacional), situado na Avenida Comendador Camilo Júlio nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP.
  - 3.1.1 Correrá por conta da licitante vencedora todo e qualquer prejuízo causado ao objeto por serviços mal executados, ou alegação de inexistência de material e/ou mão de obra especializada.
- 3.2 A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço de Início de Obras, a ser emitida pela Fiscalização **após a total aprovação do Plano de Trabalho**.
  - 3.2.1 Decorrido o prazo estabelecido, se a execução do objeto não for iniciada, a licitante vencedora será notificada pela fiscalização para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da notificação, iniciá-la.
- 3.3 Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 12 e seus subitens.
- 3.4 O prazo de execução dos serviços será de **08 (oito) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço para início da obra.

- 3.4.1** O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.5** A licitante vencedora deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.
- 3.5.1** O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:
- a)** Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;
  - b)** De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;
  - c)** De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;
  - d)** Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.
- 3.5.2.** Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).
- 3.6. Regime de Contratação:** empreitada por preço unitário.
- 3.7. Fiscalização:** O **SAAE** designará a Diretoria de Planejamento e Projetos, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
- 3.7.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.
- 3.7.1.1.** A alteração será formalizada por apostilamento.
- 3.8.** Cada medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades **no objeto contratado**, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.8.1.** Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **Edital e seus anexos**, determinando sua(s) adequação(ões) que deverá(ão) ter início no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após notificada, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.

**3.8.1.1. O prazo para execução da correção será o ajustado entre as partes e registrado nos autos.**

**3.9. Representação da Contratada:** Manter, a testa dos serviços, um **Engenheiro**, como **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

**3.9.1.** Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**3.9.2.** Manter atualizado o diário de obra, **devendo recolher ART vinculada** para a execução das obras no local dos serviços.

**3.10. Subcontratação:** Os serviços não poderão ser sub-empregados no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia.

**3.10.1.** Os serviços sub-empregados deverão ter a anuência expressa deste **SAAE**, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

**3.11. Consórcio:** Será admitida a participação de empresas reunidas na forma de consórcio neste certame.

#### **4. RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**4.1.** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da licitante vencedora (contratada)**.

**4.2.** O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**4.3.** O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório.

#### **5. GARANTIA CONTRATUAL.**

**5.1.** A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da

contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.1.1.** A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.

**5.1.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

**5.2.** O valor da garantia acima referida será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato.

**5.3.** Ocorrendo aditamentos, a licitante vencedora deverá ajustar a vigência e valor da Garantia, proporcionalmente, **em 10 (dez) dias úteis** após a assinatura do respectivo termo de aditamento.

## **6. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL.**

**6.1.** Apólice de Seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT**), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal nº 10.438/13.

**6.1.1.** Ocorrendo aditamentos, a licitante vencedora deverá ajustar a vigência e valor do Seguro, proporcionalmente, **em 10 (dez) dias úteis** após a assinatura do respectivo termo de aditamento.

**6.2.** Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado por parte dos responsáveis técnicos pela execução do serviço das subcontratadas, específicas para as **ART** ou **RRT**, vinculadas à principal.

## **7. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.**

**7.1.** Para a proposição de preços a licitante vencedora deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no edital e seus anexos.

- 7.1.1.** Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento e transporte do local de partida até o local de destino.
- 7.2.** Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.
- 7.3.** Os preços terão reajuste de acordo com a variação do “Índice de Preços de Obras Públicas (Edificações – Geral)”, que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:
- $$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$
- Onde:**  
P = Preço reajustado  
P<sub>o</sub> = Preço Proposta.  
I = Índice do mês de reajuste  
I<sub>o</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta.
- 7.3.1.** O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.
- 7.4.** Até o **5º (quinto) dia útil de cada mês**, a licitante vencedora deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 7.5.** Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a licitante vencedora encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.
- 7.5.1.** A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.
- 7.5.2.** Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.
- 7.6.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro (**item 1.1 do Anexo II**) no prazo estabelecido na Resolução nº 08/2015 - **SAAE**, sendo:

- 7.6.1.** Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;
- 7.6.2.** Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;
- 7.7.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;
- 7.7.1.** A nota fiscal/fatura, bem como a medição, serão assinadas e datadas pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;
- 7.8.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 7.9.** O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 7.9.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- 7.9.2.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.10.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no item 12 do edital e seus subitens, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:
- a) Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
- b) Certidão** Conjunta Negativa de Débitos **ou Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;



- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).
- e) Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

7.10.1. Os documentos relacionados no subitem 7.10, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail [contratos@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:contratos@saaesorocaba.sp.gov.br).

## 8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA.

8.1. As licitantes interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e devem ter objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.2. **Ficam impedidas** de participar aquelas que:

8.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

8.2.2. Estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a esta Administração Municipal, direta e indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2.3. Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

8.2.4. Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

8.2.5. Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do **SAAE**;

8.2.6. Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

- 8.2.7. Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.
- 8.3. **Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
- 8.3.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));**
- 8.3.2. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).**
- 8.3.3. **Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>);**
- 8.4. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**
- 8.4.1. Constatada a existência de impedimento (item 8.2) e/ou sanções (item 8.3) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.
- 8.5. As constituições dos **CONSÓRCIOS** deverão atender aos seguintes requisitos e exigências:
- 8.5.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança;
- 8.5.2. Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante o **SAAE**;
- 8.5.3. Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o **SAAE**, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação quer para fins desta

licitação, quer na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

- 8.5.4. Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;
- 8.5.5. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até o recebimento definitivo do objeto pelo **SAAE**;
- 8.5.6. No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira e a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação em vigor;
- 8.5.7. A apresentação do **Termo de Compromisso Público** ou **Particular** de constituição em consórcio, subscrito por todas as consorciadas, contendo a indicação da empresa **líder**, responsável pelo consórcio, observará o quanto seguem:
  - 8.5.7.1. Os Compromissos e obrigações de todas as consorciadas, dentre os quais o que cada consorciada responderá, individualmente e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinente ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;
  - 8.5.7.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio na presente licitação e obrigações dela decorrentes;
  - 8.5.7.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância do **SAAE**;
  - 8.5.7.4. Compromisso, e respectiva divisão do escopo, no fornecimento de cada uma das consorciadas, individualmente, do objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços licitados;
  - 8.5.7.5. O prazo de duração do consórcio deverá coincidir, no mínimo, com o prazo do contrato a ser firmado entre as

partes, até o limite determinado pela Lei Federal nº 8.666/1993.

- 8.5.8. A empresa consorciada fica impedida de participar, na presente licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio.
- 8.5.9. **A consórcio deverá apresentar os documentos relativos a habilitação jurídica (item 10.1.1), a regularidade fiscal e trabalhista (item 10.1.2) e declarações exigidas no instrumento convocatório por parte de cada empresa consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica (item 10.1.3), o somatório dos quantitativos de cada consorciada, e, para efeito de qualificação econômico-financeira (item 10.1.4), o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação.**
- 8.5.10. O consórcio deverá comprovar sua constituição, nos exatos termos da minuta apresentada pelas licitantes na fase de habilitação, com a cópia do Estatuto Social com a devida chancela da Junta Comercial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o CNPJ.
- 8.5.11. O prazo máximo para apresentação da exigência do item 8.5.10 será de **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento da comunicação nesse sentido, emitida ato contínuo da homologação do certame.

## 9. PROCEDIMENTOS.

- 9.1. Conforme estabelecido no item 1.4, na data/horário e local indicado, será aberta a Sessão Pública, será aberta a Sessão Pública para abertura do(s) envelopes.
- 9.2. As licitantes que desejarem manifestar-se durante a Sessão Pública do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas por:
  - 9.2.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.
  - 9.2.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente

documento, dentre os indicados no subitem 9.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- 9.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.**
- 9.4.** Os documentos mencionados nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5.** Será admitido o credenciamento de apenas 01 (um) representante para cada licitante.
- 9.5.1.** Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- 9.6. Somente** as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 9.2 a 9.5 (**CRENCIAMENTO**) poderão manifestar-se em ata ou durante a sessão pública.
- 9.6.1.** Os referidos documentos (subitens 9.2 a 9.5) deverão ser apresentados fora dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”.
- 9.7.** Estando de posse dos envelopes, “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, das licitantes credenciadas, a Comissão irá exibí-los a todas as licitantes para que se certifiquem que se encontram lacrados. Somente após serão rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados.
- 9.7.1.** Não serão aceitas desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação dos documentos constes nos envelopes após sua entrega.
- 9.8.** Colhido e conferido todas as rubricas, a Comissão fará à abertura do(s) envelope(s) “**HABILITAÇÃO**”, estando encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.9.** De posse do conteúdo dos envelopes “**HABILITAÇÃO**”, a Comissão e os representantes das licitantes efetuarão rubrica e, querendo, poderão conferir a documentação para posteriormente manifestar-se em ata, se assim entenderem.
- 9.9.1.** À análise e a decisão pela habilitação/inabilitação da(s) licitante(s) em confronto com o objeto e exigências deste edital ficará a cargo da Comissão e, se o caso, da área técnica.
- 9.9.2.** A inabilitação da licitante importa em preclusão do direito de participar da fase de abertura dos envelopes “**PROPOSTA**”.

- 9.9.3.** A abertura dos envelopes **PROPOSTAS**, se não ocorrerem na mesma sessão de abertura dos envelopes **HABILITAÇÃO**, ocorrerão em dia/hora e local a serem comunicados conforme subitem 9.32.
- 9.10.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Documentação**”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo a juntada de novo documento.
- 9.11.** Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.
- 9.12.** O **JULGAMENTO** da presente licitação será efetuado pelo “**menor preço GLOBAL**” e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 9.13.** Na abertura dos envelopes “**PROPOSTAS**” e de posse do conteúdo dos mesmos, a Comissão e os representantes das licitantes efetuarão rubrica e, querendo, poderão examiná-los para posterior manifestação em ata, se assim entenderem.
- 9.14.** A análise dos envelopes “**PROPOSTA**” pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas que:
- 9.14.1.** O custo estimado não obsta a apresentação de valor inferior ao ali constante, desde que exequível.
- 9.14.2.** Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 48, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.15.** Caso a sessão seja suspensa para posterior análise dos documentos (habilitatórios/proposta), as licitantes participantes serão informadas do resultado do julgamento, conforme subitem 9.32, bem como nos endereços eletrônicos informados no credenciamento.
- 9.16.** Os envelopes **PROPOSTA** das licitantes **INABILITADAS** estarão disponíveis para serem retirados pela própria licitante que o apresentou, pelo período máximo de **15 (quinze) dias úteis** após a homologação do certame. Na

hipótese de não serem retirados, os envelopes, bem como seu conteúdo, serão inutilizados.

**9.17.** Na hipótese de inabilitação/desclassificação de todas as licitantes/propostas, a Comissão poderá:

**9.17.1.** Dar por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito;

**9.17.2.** Fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação/propostas escoimadas das causas que motivaram a inabilitação/desclassificação.

**9.18.** **Em caso de empate entre duas ou mais propostas, ressalvado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Especial Permanente de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93).**

**9.19.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

**9.19.1.** **A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 10.1.7 deste edital.**

**9.20.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

**9.21.** Para efeito do disposto no subitem 9.19 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.21.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato ou de lavratura da ata, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

**9.21.2.** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 9.21.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.20, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 9.21.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.20 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 9.22.** O disposto no subitem 9.19 somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.23.** É facultada a Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 9.24.** Constatado o pleno atendimento dos requisitos previstos neste edital, a licitante será declarada vencedora do certame.
- 9.25.** É assegurado aos participantes do procedimento licitatório o direito de RECURSO contra os seguintes atos, conforme Artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em especial:
- 9.25.1.** Habilitação ou inabilitação;
- 9.25.2.** Julgamento das propostas;
- 9.25.3.** Anulação ou revogação da licitação.
- 9.26.** O **RECURSO** deverá ser interposto pela licitante dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação do ato ou de lavratura da ata, e será dirigido ao Diretor Geral do **SAAE** por intermédio da Comissão Especial Permanente de Licitações.
- 9.27.** Os recursos interpostos quanto a habilitação/inabilitação e proposta terão efeitos suspensivos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.28.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunicará às demais licitantes os recursos interpostos, os quais poderão ser impugnados no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme item 9.32.
- 9.29.** A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior para decisão, sob pena de responsabilidade.
- 9.30.** Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.



- 9.31. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.
- 9.32. **A intimação dos atos será publicada nos termos da legislação vigente ou por comunicação direta aos interessados.**
- 9.33. Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelas licitantes credenciadas presentes, pelo Presidente e demais membros da Comissão Especial Permanente de Licitações.

## 10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. No envelope “**HABILITAÇÃO**”, deverá conter os seguintes documentos:

10.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c2)** Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **Assinatura do Contrato**. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apre-

sentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

### 10.1.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):**

#### **a) Qualificação Técnica Operacional.**

- a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Elétrica** e 01 (um) com formação em **Engenharia Civil**, com comprovação de vínculo profissional.
- a2) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCE/SP, no mínimo:
  - **Execução de estaca tipo hélice com no mínimo 815,00 metros lineares;**
  - **Execução de estrutura pré-moldada em concreto armado com no mínimo 243,00 metros cúbicos;**

- Execução de painel alveolar com no mínimo 1.963,00 metros quadrados;
- Execução e instalação de sistema de reuso de água de chuva/água cinza;
- Execução de pavimentação asfáltica com no mínimo 600,00 metros quadrados;
- Fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado do tipo VRF;
- Fornecimento e instalação de transformador elétrico com capacidade mínima de 250KVA;
- Fornecimento e instalação de grupo gerador com capacidade mínima de 90 KVA;
- Fornecimento e instalação de forro em fibra mineral com no mínimo 1.704,00 metros quadrados;
- Fornecimento e instalação de piso cerâmico tipo porcelanato com no mínimo 1.942,00 metros quadrados;
- Fornecimento e instalação de elevador com quatro paradas;
- Fornecimento e instalação de sistema ininterrupto de energia elétrica tipo “No Break”.

- a3)** É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do acima estabelecido.
- a4)** O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
- a5)** O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

**b) Qualificação Técnica Profissional.**

**b1)** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 23 do TCESP, no mínimo:

- **Execução de estaca tipo hélice;**
- **Execução de estrutura pré-moldada em concreto armado;**
- **Execução de painel alveolar;**
- **Execução e instalação de sistema de reuso de água de chuva/água cinza;**
- **Execução de pavimentação asfáltica;**
- **Fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado do tipo VRF;**
- **Fornecimento e instalação de transformador elétrico;**
- **Fornecimento e instalação de grupo gerador;**
- **Fornecimento e instalação de forro em fibra mineral;**
- **Fornecimento e instalação de piso cerâmico tipo porcelanato;**
- **Fornecimento e instalação de elevador com quatro paradas;**
- **Fornecimento e instalação de sistema ininterrupto de energia elétrica tipo “No Break”.**

**b2)** Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação e que

façam explícita referência à construção de edifício para uso administrativo.

**b2.1)** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

**b3)** Indicação do engenheiro responsável técnico da empresa.

**b4)** **A empresa a ser contratada deverá dispor de equipe de técnicos de comprovada experiência em obras de natureza compatível com as descritas no objeto bem como engenheiro preposto da empresa durante todo o período da obra.**

**b5)** Indicação da equipe técnica responsável pela execução das obras e serviços, com indicação dos engenheiros responsáveis, comprovando-se o vínculo profissional mediante apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do TCESP.

**b5.1)** Declaração de que o profissional detentor do referido atestado, será o responsável técnico pelo objeto referido neste documento.

**c) Visita Técnica OBRIGATÓRIA.**

**c1) Declaração de visita obrigatória fornecida pelo SAAE Sorocaba.**

**c1.1)** Para obtenção da declaração de visita, a licitante interessada em participar do presente certame deverá visitar o local dos serviços a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que o mesmo apresenta para a perfeita execução do objeto. **Deverá ser proposto através do e-mail [janainacavalcanti@saesorocaba.sp.gov.br](mailto:janainacavalcanti@saesorocaba.sp.gov.br), dia e horário para realização da visita com informações cadastrais da empresa e representante por ela credenciado.**

**c1.2)** No dia agendado o representante credenciado deverá se apresentar no Setor de Licitações e Contratos do **SAAE**, no endereço constante no subitem 1.5, munido de documento oficial com foto e comprovação dos poderes de representação da licitante interessada. Após sua identificação, acompanhado por um representante do **SAAE**, será apresentado o local onde os serviços serão executados.

**c1.3)** A visita técnica poderá ser efetuada até o último dia útil anterior à data da abertura das propostas.

#### **10.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei)**

**a)** Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a **8% (oito por cento) do valor estimado**, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

**b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**b1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Comprovação por Sped.

**b2)** A boa situação financeira da licitante será aferida mediante obtenção do Índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), iguais ou superiores a 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b3)** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.
- b4)** Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 16.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.
- c)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
- c1)** Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

#### **10.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VI**.
- b) Declaração contendo expressamente a quantidade de vagas que serão disponibilizadas aos egressos em relação aos postos de trabalho a serem demandados e ocupados para fins da execução dos serviços ou das obras públicas, assinada por representante



legal da licitante ou por procurador/credenciado, em cumprimento ao exigido no **subitem 3.6.**

**10.1.6. Provação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.**

**10.1.7. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/14, deverá apresentar, na forma da Lei, DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.**

10.1.7.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 10.1.7, será considerado que a licitante **optou por renunciar aos benefícios** previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14.

**10.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este **SAAE** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

**10.3.** Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.4.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

**10.5. Não serão aceitos** documentos com indicação de **CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.5.1.** Os documentos habilitatórios constante no envelope deverão corresponder ao CNPJ que pretenda cumprir o objeto do certame, **considerando exclusivamente matriz e filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**10.6.** Será inabilitada a licitante, que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 10 e seus subitens, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item “HABILITAÇÃO” e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.**

## **11. PROPOSTA.**

**11.1.** A Proposta deverá ser apresentada no envelope “**PROPOSTA**”, devidamente lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, contendo os valores unitário e global para execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e demais encargos para execução dos serviços, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante (não podendo ser assinatura digital).

**11.1.1. Deverá considerar como mês base o de apresentação da proposta.**

**11.2.** A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

- a) A Planilha orçamentária efetuadas em impresso próprio e devem seguir o modelo licitação (**Anexo III**), não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações dos serviços.
- b) Razão social e endereço completo da empresa (**CNPJ do faturamento**);
- c) Data e assinatura do representante legal da empresa (não podendo ser assinatura digital);
- d) Indicação com qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;
- e) Indicação do preposto, conforme item 3.9 do edital;
- f) Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;
- g) Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;
- h) Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
- i) O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;

- j) A composição dos preços unitários e totais de cada item da Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-financeiro, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.
- k) A composição de LS - Leis Sociais, bem como a composição analítica do BDI de forma detalhada, com os seguintes itens, dentre outros: garantias, riscos, despesas financeiras, administração central, tributos (ISS, PIS, COFINS, etc.), custos indiretos e lucro, comprobatórios da exigibilidade da proposta.

**OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento das propostas, que estas sejam apresentadas na ordem enumerada no item “PROPOSTA” e seus subitens, devidamente numeradas e reunidas com presilha para facilitar a juntada no processo.**

## **12. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.**

**12.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**12.1.1.** Advertência;

**12.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 13.1;

**12.1.3.** **O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual**, conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

**12.1.4.** Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela Contratada, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

- 12.1.5.** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento contratual de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;
- 12.1.6.** Advertência, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento** contratual para acréscimo; e, no caso de reincidência, multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;
- 12.1.7.** Multa de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal **caso deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 7.10;
- 12.1.8.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 3.10;
- 12.1.9.** Multa de 1% (um por cento) do valor da nota fiscal por dia, até o limite de 10 (dez) dias, caso a contratada **não atenda o disposto no subitem 3.8.1** e/ou o prazo estabelecido no subitem 3.8.1.1;
- 12.1.10.** Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso na entrega dos serviços**;
- 12.1.11.** Multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a licitante vencedora **não inicie os serviços na data determinada** na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no subitem 3.2, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 12.1.12.
- 12.1.12.** Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso a licitante vencedora **não inicie os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, conforme estabelecido no subitem 3.2.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a licitante vencedora não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 12.1.12.

- 12.1.13.** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**
- 12.1.14.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da licitante vencedora.
- 12.2.** Decorridos os 10 (dez) dias previstos nos subitens acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o **SAAE** a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 12.3.** A aplicação de qualquer penalidade prevista na presente Concorrência não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.4.** Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.
- 12.5.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **13. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

- 13.1.** Homologado o julgamento e adjudicado o objeto desta Concorrência, após o atendimento da exigência contida no subitem 8.5.11, o **SAAE** convocará a licitante vencedora para que, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo **SAAE**, **devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos**
- 13.1.1.** A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.
- 13.1.2.** Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**.
- 13.1.3.** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART**, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

- 13.1.4.** Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro que será o seu responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional;
- 13.1.5.** Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro conforme estabelecido no item 20 do **Termo de Referência**.
- 13.2.** Caso a licitante convocada não compareça para assinar o disposto no subitem 13.1, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.
- 13.3.** A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.3.1.** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

#### **14. RECURSOS FINANCEIROS.**

- 14.1.** A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 24 09 00 44 90 51 17 512 5005 2165 04.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.**

- 15.1.** A licitação será processada e julgada pela Comissão Especial Permanente de Licitações do **SAAE** Sorocaba.
- 15.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Comissão, **até 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).
- 15.2.1.** A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.
- 15.3.** O **SAAE** poderá, a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular a presente licitação, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Poderá, também, ser

anulada, se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

**15.4.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas em **até 02 (dois) dias úteis** que antecederem a data final de acolhimento das propostas.

**15.4.1.** As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na Lei, protocoladas no Setor de Licitação e Contratos do **SAAE**.

**15.5.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

**15.5.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

**15.5.2.** Considerou que os elementos desta lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**15.6.** A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

**15.7.** Para conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo, que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do **SAAE**, e publicado de acordo com a legislação vigente.

**15.8.** Todos os trâmites desta, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados nos termos da legislação vigente, da qual correrão os prazos para recurso, quando for o caso, e também expostos na Internet, neste caso única e exclusivamente para consulta ([www.saaesorocaba.com.br](http://www.saaesorocaba.com.br)), prevalecendo sempre à contagem do prazo para recurso a data da publicação na imprensa.

Sorocaba, 29 de maio de 2019.

**RONALD PEREIRA DA SILVA**  
**DIRETOR GERAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO DE UM NOVO  
EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO PARA O SAAE DE SOROCABA.**

**1. OBJETIVO.**

O objetivo do presente Termo de Referência Básico é fornecer subsídios para a contratação de empresa especializada para execução das obras gerais de construção de um novo edifício administrativo para o SAAE de Sorocaba, de acordo com o projeto executivo elaborado para essa obra, anexo a este termo de referência, com fornecimento total de material, mão de obra e equipamentos, e atendendo aos padrões estabelecidos nas Leis e Normas Técnicas vigentes.

**2. LOCAL.**

A obra será realizada em imóvel de propriedade da autarquia, no Centro Operacional do SAAE, situado na Av. Com. Camilo Júlio nº 255, no município de Sorocaba/SP.

**3. JUSTIFICATIVA.**

Atualmente o SAAE de Sorocaba enfrenta limitações no espaço físico ocupado pelos servidores administrativos, bem como no atendimento à população em geral, que utilizam a sede da autarquia situada na Av. Pereira da Silva nº 1.285.

Em função dessa limitação de espaço o SAAE está impossibilitado de ampliar significativamente o seu quadro de funcionários, a fim de atender ao aumento da demanda de serviços provocados pelo crescimento e desenvolvimento da cidade, pois não há espaço disponível para a acomodação de mais pessoas.

Além de não ser possível aumentar o número de colaboradores da autarquia, em função dessa limitação de espaço, a sede atual não tem infraestrutura adequada para o pleno desenvolvimento dos serviços prestados pelo SAAE. Há deficiências nas instalações elétricas, hidráulicas, de telefonia e de dados e a infraestrutura existente não é moderna e econômica, em termos operacionais e de manutenção, para atender todas as demandas da instituição

O SAAE possui, ainda, uma área útil em imóvel próprio, que tem potencial para acomodar um novo edifício e atender satisfatoriamente às suas necessidades de crescimento, apresentando-se, assim, como uma boa alternativa para o suporte das exigências de espaço atuais e futuras da autarquia.

Sendo assim, visando a melhoria da qualidade dos espaços ocupados pelos funcionários da autarquia, e conseqüentemente do atendimento prestado à população em geral é necessária a construção de um novo edifício para abrigar os serviços administrativos do SAAE, a fim de solucionar os problemas listados anteriormente.



#### **4. PROJETOS.**

A empresa contratada deverá executar todas as obras contempladas no “Projeto executivo para construção da Nova Sede Administrativa do SAAE”, elaborado pela empresa “F.C. Vilela Projetos Eireli”, objeto do contrato originado através do Pedido de Compra nº 1.457/2018, o qual é parte integrante deste Termo de Referência, com o fornecimento total de materiais, mão de obra, equipamentos e todo o necessário para a sua conclusão total.

Descrição resumida da obra:

- a) Construção de edifício para serviços administrativos;
- b) Demolição das construções existentes na área de interferência do projeto;
- c) Área construída: 5.170,71 m<sup>2</sup>;
- d) Infraestrutura: estacas e blocos de concreto moldados no local;
- e) Superestrutura: de concreto pré-moldado;
- f) Laje: de concreto pré-moldado;
- g) Vedação externa: Painéis isotérmicos;
- h) Vedação interna: Dry wall com gesso acartonado;
- i) Cobertura: estrutura metálica e telhas de aço;
- j) Piso: Porcelanato e granito;
- k) Forros: Fibra mineral e gesso acartonado;
- l) Pintura: tinta látex acrílica;
- m) Esquadrias: janelas externas de alumínio, divisórias internas de alumínio e vidro e portas internas de madeira;
- n) Instalações hidráulicas: de acordo com as normas técnicas vigentes;
- o) Instalações elétricas: de acordo com as normas técnicas vigentes;
- p) Rede de dados: de acordo com as normas técnicas vigentes;
- q) Ar condicionado: Central multi-split tipo VRF.

## 5. PLANO DE TRABALHO.

O Plano de Trabalho consistirá na formalização do planejamento da obra, e será precedido de uma reunião logo após a assinatura do contrato, da qual participarão representantes da Diretoria de Planejamento e Projetos e da Contratada. Nesta reunião serão consolidados os termos constantes no Termo de Referência, e definidos detalhes da execução dos serviços, como por exemplo:

- Confirmação dos componentes da Contratada e suas respectivas funções;
- Apresentação da equipe de acompanhamento e fiscalização do SAAE;
- Formas de comunicação entre SAAE e Contratada;
- Procedimentos de avaliação periódica e outras questões relativas ao bom andamento dos trabalhos;
- Agendamento de reuniões sistemáticas de acompanhamento da obra;
- Discussão inicial acerca do escopo e forma executiva da obra;
- Consolidação do cronograma/etapas da obra;
- Realização de integração dos funcionários da contratada junto ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE a fim de apresentar/esclarecer os procedimentos de segurança a serem adotados durante a execução dos serviços.

O Plano de Trabalho deverá ser apresentado na forma de relatório específico e deverá necessariamente refletir o consenso sobre todas as questões e etapas relativas à obra.

Prazos:

- Apresentação da 1ª proposta do Plano de Trabalho: 07 (sete) dias após a primeira reunião;
- Consolidação do Plano de Trabalho: 15 (quinze) dias após a primeira reunião;

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS.

As especificações técnicas dos serviços e materiais estão descritas no “*Memorial Descritivo – MD - SAAE*” do Projeto Executivo, que segue anexo a este Termo de Referência, e deverão ser seguidas integralmente.

Os serviços de transplante e corte/supressão de árvores serão executados pela contratada e deverão ser definidos em conjunto com a Fiscalização, avaliando-se caso a caso a situação de cada indivíduo arbóreo.

Os serviços de remanejamento de postes de energia e postes de iluminação serão feitos pela contratada e deverão ser programados em conjunto com o Departamento de Eletromecânica do SAAE.

Todas as demolições necessárias para a execução total da obra deverão ser feitas pela contratada. Caso algum material possa ser reaproveitado o mesmo deverá ser separado pela contratada e encaminhado ao almoxarifado do SAAE após análise e vistoria/verificação da fiscalização.

A disposição dos materiais e entulhos resultantes da execução das obras deverão ser encaminhados pela contratada a um bota-fora, o qual será definido em conjunto com a fiscalização do SAAE, respeitando a DMT (distância média de transporte) prevista nos memoriais de cálculo.

Todos os itens mencionados anteriormente estão previstos, quantificados e detalhados no Memorial Descritivo do Projeto Executivo.

## **7. PLACA DE OBRAS.**

Deverão ser instaladas as placas de obras relativas à execução do serviço, de acordo com a legislação vigente.

## **8. REGULARIZAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO DE TRÂNSITO LOCAL.**

Os veículos e equipamentos utilizados na obra deverão estar devidamente emplacados e regulamentados junto ao DETRAN.

A Contratada será responsável, quando houver necessidade, de obter junto à Urbes ou outro órgão de trânsito, as autorizações necessárias para o trânsito em vias específicas da cidade com restrição de circulação, com especial observância às Resoluções n.º 014/2003, n.º 020/2003 e n.º 006/2009 da Secretaria de Transporte do Município de Sorocaba.

## **9. SINALIZAÇÃO, PROTEÇÃO DA OBRA E SEGURANÇA.**

A Contratada tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer, por falta ou deficiência de sinalização, e/ou proteção dos serviços.

## **10. MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.**

Todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução total dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada.

Todo o material a ser empregado nos serviços devem ser comprovadamente de primeira qualidade, de acordo com as normas técnicas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE. Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser removidos do local de serviço sem ônus para a autarquia.

A contratada fornecerá todo o maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços. A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada. Tais fatos não serão justificativos para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

#### **11. LIMPEZA GERAL.**

Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas diariamente, removendo-se todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados a bota-fora, que será indicado pelo SAAE.

#### **12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

A contratada executará todos os serviços previstos e necessários para a perfeita utilização posterior da obra.

Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados, ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

A Contratada é responsável pelo cumprimento integral dos prazos de execução da obra estabelecidos no cronograma apresentado no Plano de Trabalho e aprovado pela Fiscalização.

A contratada deverá verificar todos os dados indicados no projeto, comparando-os com as condições reais encontradas no terreno. Caso constate alguma discrepância deverá comunicá-la a fiscalização para as providências necessárias e solução imediata.

A ocorrência de erro na locação implicará na obrigação da contratada de proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se façam necessárias para a perfeita adequação das obras ao projeto, sem prejuízo de quaisquer sanções contratuais, multas e penalidades a que estiver sujeita.

Antes do início do serviço o Engenheiro Responsável deverá consultar o Cadastro Técnico do SAAE, existente no Setor de Topografia e Cadastro, a fim de identificar possíveis interferências nas áreas onde serão feitas escavações.

Quando necessário será de responsabilidade da contratada o encaminhamento de questões e/ou interferências relativas a concessionárias de serviços públicos.

É de responsabilidade da contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho conforme *IT 001/Seg*, que segue anexa a este Termo de Referência.

Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

A Contratada é responsável, perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do SAAE), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratadas quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

Ao término de toda jornada de trabalho (diariamente), a Contratada deverá providenciar a limpeza das vias no entorno do local do serviço.

A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a fim de evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais serão inteiros responsáveis.

Reparação de todo e qualquer dano a terceiros ou em consequência, direta ou indireta, da execução das obras, independente de dolo ou culpa.

A contratada será a única responsável em relação aos danos ambientais, independentes de culpa, causados no momento da execução das obras, mesmo que estes sejam constatados após a sua conclusão, bem como eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas decorrentes da inobservância da legislação ambiental, em especial a Lei nº 9605/1998.

Eventuais despesas com exames e ensaios de materiais ou outros julgados necessários pelo SAAE, correrão por conta da Contratada, até o máximo de 3% (três por cento) do valor do contrato.

A contratada deverá manter em canteiro o Diário de Obras, a ser preenchido pelo responsável técnico pela execução e deverá ter assinatura da Fiscalização.

A contratada deverá, também, manter o registro de frequência de todos os funcionários que estiverem trabalhando da obra.

### **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

A licitante deverá apresentar comprovações de qualificações Técnicas Operacional e Profissional a fim de garantir a execução de todas as etapas do contrato, que abrange a construção de um edifício administrativo, de forma que podemos determinar como Parcelas de Maior Relevância, para as comprovações das qualificações acima mencionadas, os seguintes itens:

#### **13.1. Qualificação Técnica Operacional.**

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em Engenharia Civil e 01 (um) com formação em Engenharia Elétrica, com comprovação de vínculo profissional.
- b) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:
  - **Execução de estaca tipo hélice com no mínimo 815,00 metros lineares;**
  - **Execução de estrutura pré-moldada em concreto armado com no mínimo 243,00 metros cúbicos;**
  - **Execução de painel alveolar com no mínimo 1.963,00 metros quadrados;**
  - **Execução e instalação de sistema de reuso de água de chuva/água cinza;**
  - **Execução de pavimentação asfáltica com no mínimo 600,00 metros quadrados;**
  - **Fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado do tipo VRF;**
  - **Fornecimento e instalação de transformador elétrico com capacidade mínima de 250KVA;**

- **Fornecimento e instalação de grupo gerador com capacidade mínima de 90 KVA;**
- **Fornecimento e instalação de forro em fibra mineral com no mínimo 1.704,00 metros quadrados;**
- **Fornecimento e instalação de piso cerâmico tipo porcelanato com no mínimo 1.942,00 metros quadrados;**
- **Fornecimento e instalação de elevador com quatro paradas;**
- **Fornecimento e instalação de sistema ininterrupto de energia elétrica tipo “No Break”.**

**b1)** É permitido o somatório de atestados.

**b2)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

### **13.2. Qualificação Técnica Profissional.**

**a)** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:

- **Execução de estaca tipo hélice;**
- **Execução de estrutura pré-moldada em concreto armado;**
- **Execução de painel alveolar;**
- **Execução e instalação de sistema de reuso de água de chuva/água cinza;**
- **Execução de pavimentação asfáltica;**
- **Fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado do tipo VRF;**
- **Fornecimento e instalação de transformador elétrico;**
- **Fornecimento e instalação de grupo gerador;**

- **Fornecimento e instalação de forro em fibra mineral;**
  - **Fornecimento e instalação de piso cerâmico tipo porcelanato;**
  - **Fornecimento e instalação de elevador com quatro paradas;**
  - **Fornecimento e instalação de sistema ininterrupto de energia elétrica tipo “No Break”.**
- b)** Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação e que façam explícita referência à construção de edifício para uso administrativo.
- c)** Indicação do engenheiro responsável técnico da empresa.
- d)** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.
- e)** Declaração de Visita Técnica obrigatória fornecida pela Direção Geral do SAAE Sorocaba.

#### **14. GARANTIA.**

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

A garantia dos serviços deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

A Contratada dará início aos serviços de correção no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação a respeito.

Se durante a garantia legal da obra houver algum problema a contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer o reparo, contado a partir da data da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a autarquia.



Caso a contratada não execute o citado nos itens acima, o SAAE, através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

#### **15. SUBEMPREGADA:**

Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa deste SAAE, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

#### **16. ESTIMATIVA DE CUSTO.**

R\$ 15.903.530,27 (Quinze milhões, novecentos e três mil, quinhentos e trinta reais e vinte e sete centavos).

#### **17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / CRITÉRIO DE MEDIÇÃO.**

Por tratar-se de obra de engenharia esta licitação terá como critério de julgamento o menor preço global. O critério de medição será por preços unitários.

#### **18. PRAZOS.**

A contratada deverá apresentar a 1ª proposta do Plano de Trabalho em 07 (sete) corridos após a realização da primeira reunião com a fiscalização.

A contratada deverá apresentar a consolidação final do Plano de Trabalho em 15 (quinze) dias corridos após a realização da primeira reunião com a fiscalização.

A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço de Início de Obras, a ser emitida pela Fiscalização após a total aprovação do Plano de Trabalho.

Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a Contratada será notificada para no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data de recebimento da notificação, para iniciá-lo.

Todos os serviços contemplados neste Termo de Referência deverão ser executados e concluídos dentro do prazo especificado no cronograma físico-financeiro do projeto executivo que é de **08 (oito) meses**, atendendo e cumprindo rigorosamente todas as etapas da obra, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses.

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês a Contratada deverá apresentar à Fiscalização do SAAE a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.

Por sua vez o SAAE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

As faturas serão apresentadas pela contratada acompanhadas do respectivo Boletim de Medição aprovado pela fiscalização. A Contratada emitirá Nota Fiscal com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente do SAAE Sorocaba.

O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015 – SAAE.

## **20. OBSERVAÇÕES.**

O proponente deverá apresentar na sua proposta de serviços e preços unitários:

- O percentual adotado de L.S. (Leis Sociais) e de B.D.I.;

Também deverá apresentar junto com a proposta:

- A composição adotada de BDI, observando, como referência, os percentuais estabelecidos no Acórdão TCU n.º 2622/2013;
- A composição de preços unitários (CPU), para cada um dos serviços constantes da planilha orçamentária;

Em caso de dúvidas ou serviços não previstos, serão adotadas tabelas oficiais de preço, prioritariamente a Tabela SINAPI, com os valores de L.S. e B.D.I. da proposta apresentada na licitação, observando o desconto médio dado pela empresa, em relação ao valor orçado pela autarquia.

A licitante vencedora deverá apresentar antes da assinatura do Contrato a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-financeiro, modelo SAAE, os quais seguem anexo a este Termo de Referência.

A contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pelo SAAE, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança dos serviços.

Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

## **21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

A Contratada deverá:

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência e Projeto Executivo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Considerar as decisões ou sugestões da Equipe de Fiscalização sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- c) Fornecer mão de obra profissional qualificada e habilitada e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- d) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- e) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades internas e externas;
- f) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- g) Toda a comunicação entre a futura Contratada e o SAAE deverá ser feita por escrito: as comunicações via telefone devem ser confirmadas, posteriormente, por escrito;
- h) Atender e cumprir na íntegra todas as leis e decretos relacionados a Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo ao SAAE relatórios de todas as atividades durante a vigência do contrato bem como informações que a Fiscalização entender serem necessárias;
- i) A empresa a ser contratada deverá dispor de equipe de técnicos de comprovada experiência em obras de natureza compatível com as descritas no objeto bem como engenheiro preposto da empresa durante todo o período da obra. O engenheiro preposto deverá manter atualizado o diário de obra, devendo recolher ART vinculada para a execução das obras no local dos serviços;

Todos os assuntos que não estiverem mencionados ou contemplados neste Termo de Referência, ou no Projeto Executivo, deverão ser definidos antecipadamente com a Equipe de Fiscalização, a fim de manter a qualidade dos serviços e instalações a serem executados.

## **22. FISCALIZAÇÃO.**

A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços o SAAE designará uma Equipe de Fiscalização, que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, a qual deverá estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do contrato, conforme o presente Termo de Referência.

Fica assegurado ao SAAE o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

A Equipe de Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato.

Caberá à Equipe de Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual.

A Equipe de Fiscalização auxiliará a Contratada onde for possível no acesso às informações necessárias à execução dos trabalhos.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Equipe de Fiscalização não eximirá a Contratada de integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

### **23. VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA.**

As empresas interessadas em participar do certame deverão obrigatoriamente efetuar visita técnica no local da obra, sendo que a mesma será acompanhada por um técnico desta autarquia.

**a)** Declaração de visita obrigatória fornecida pela Direção Geral do SAAE de Sorocaba:

**a1)** Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar deste certame deverá visitar o local dos serviços a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que o mesmo apresenta para a perfeita execução do objeto. A licitante deverá informar por e-mail a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE Sorocaba, à Avenida Pereira da Silva n° 1.285, no Jardim Santa Rosália, de onde será acompanhado por um representante do SAAE. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes de desconhecimento dessas condições.

**a2)** A visita técnica deverá ser efetuada por um representante devidamente credenciado pela empresa licitante, devendo comprovar esta condição no ato da visita.

**a3)** A visita técnica poderá ser efetuada até a data da abertura do certame.

## **24. ARQUIVOS ANEXOS.**

Estão anexos a este Termo de Referência, os seguintes arquivos/documentos:

- I. Memorial Descritivo;
- II. Planilha Orçamentária;
- III. Projeto Executivo (Ar Condicionado, Arquitetura, Combate a Incêndio, Estrutura Metálica, Estrutura de Concreto, Instalações Elétricas, Instalações Hidrosanitárias, Serviços Complementares Externos, TI);
- IV. Instrução Técnica de Trabalho – *IT 001/Seg.*

Sorocaba, 19 de março de 2019.

---

Eng.º Mauri Gião Pongitor  
Diretor de Planejamento e Projetos

## **ANEXO II**

### Conteúdo da Mídia:

#### **1. Caderno:**

- 1.1.** Cronograma Físico + Planilha Orçamentária;
- 1.2.** Locação sondagem;
- 1.3.** Memorial descritivo – MD – SAAE;
- 1.4.** Planilha Orçamentária;
- 1.5.** Projetos Técnicos – PT- SAAE;
- 1.6.** Relatório Sondagem.

#### **2. Projetos:**

##### **2.1. DWG:**

- 2.1.1.** Ar Condicionado;
- 2.1.2.** Arquitetura;
- 2.1.3.** Combate a incêndio;
- 2.1.4.** Estrutura Metálica;
- 2.1.5.** Estrutural de Concreto/
- 2.1.6.** Instalações elétricas;
- 2.1.7.** Instalações Hidrosanitárias;
- 2.1.8.** Serviços complementares externos;
- 2.1.9.** TI.

##### **2.2. PDF:**

- 2.2.1.** Ar Comprimido;
- 2.2.2.** Arquitetura;
- 2.2.3.** Combate a incêndio;

- 2.2.4.** Estrutura Metálica;
- 2.2.5.** Estrutural de Concreto;
- 2.2.6.** Instalações elétricas;
- 2.2.7.** Instalações Hidrosanitárias;
- 2.2.8.** Serviços complementares externos;
- 2.2.9.** TI.

### MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**Concorrência nº 01/2019 - Processo Administrativo nº 3.279/2019.**

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras gerais de construção de um novo edifício administrativo para o SAAE, com fornecimento total de material, mão de obra e equipamentos**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

Planilha Proposta							
Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Total Item	%
<b>01.00</b>	<b>Serviços iniciais</b>						<b>2,54%</b>
01.01	Placa de identificação para obra	M <sup>2</sup>	10,00				
01.02	Retirando a vegetação, troncos até 5cm de diâmetro e raspagem.	M2	1.200,00				
01.03	Corte, recorte e remoção de árvores incl.raízes 15cm<diam<30cm	UN	18,00				
01.04	Corte, recorte e remoção de árvores incl.raízes 30cm<diam<45cm	UN	6,00				
01.05	Demolição de concreto incluindo revestimentos (manual)	M3	56,80				
01.06	Demolição de lajes mistas ou pré-moldadas incluindo revestimentos (manual)	M2	208,50				
01.07	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M <sup>3</sup>	48,90				
01.08	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M <sup>3</sup>	45,60				
01.09	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M <sup>2</sup>	354,60				
01.10	Retirada de estrutura metálica inclusive perfis de fixação	KG	1.750,00				
01.11	Retirada de telhas em geral, exclusive telhas de barro cozido, vidro e estruturais de crfs.	M2	208,50				
01.12	Caçamba de 4m3 para retirada de entulho	UN	36,00				
01.13	Retirada de entulho	M3	792,00				
01.14	Canteiro de obras - larg 3.30m	M2	40,00				
01.15	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	UNXMÊS	11,00				
01.16	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	UNXMÊS	11,00				
01.17	Tapume h=225cm engastado no terreno e pintura látex face externa com logotipo	M	120,00				



01.18	Corte e aterro dentro da obra com transporte interno	M3	3.420,00				
01.19	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1,0 km	M³	782,00				
01.20	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M³	782,00				
01.21	Carga e remoção de terra até a distância média de 1,0 km	M³	4.446,00				
01.22	Manta geotextil de 300 gr/m2	M2	484,00				
01.23	Envolvimento de drenos com pedra britada	M3	46,55				
01.24	Tubo dreno plástico corrugado perfurado de 100mm em barras	M	166,00				
01.25	Caixa de ligação ou inspeção - alvenaria de 1 tijolo revestida	M2	28,88				
01.26	Caixa de ligação ou inspeção - tampa de concreto armado	M2	12,00				
01.27	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura superior a 10 m	M	60,00				
01.28	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m	M²	540,00				
01.29	Tubo concreto simples (ps-1) com ponta e bolsa ø 40cm nbr 8890/2007	M	136,00				
01.30	Locação de obra de edificação	M²	1.401,97				
<b>02.00</b>	<b>Infraestrutura</b>						8,25%
02.01	Escavação manual - profundidade ate 1.80 m	M3	209,50				
02.02	Apiloamento para simples regularização	M2	162,80				
02.03	Lastro de concreto - 5 cm	M2	162,80				
02.04	Reaterro com adição de 2% de cimento	M3	43,80				
02.05	Taxa de mobilização de equipamento para estaca tipo hélice	UN	1,00				
02.06	Estaca tipo hélice DN 35cm	M	204,00				
02.07	Estaca tipo hélice DN 50cm	M	1.426,00				
02.08	Fornecimento e montagem de estrutura pré-moldada de concreto	M3	176,00				
02.09	Forma de madeira maciça	M2	16,80				
02.10	Aço CA 50 (a ou b) FYK= 500 m PA	KG	6.500,00				
02.11	Aço CA 60 (a ou b) FYK= 600 m PA	KG	850,00				
02.12	Concreto dosado e lançado fck=25mpa	M3	68,00				
02.13	Concreto grout, preparado no local, lançado e adensado	M3	16,00				
02.14	Alvenaria embasamento tijolo barro maciço e = 1 tijolo	M2	88,00				
02.15	Imperm. resp. alv. embas. com argam. cim-areia 1:3 contendo hidrofugo.	M2	182,00				
<b>03.00</b>	<b>Superestrutura</b>						<b>24,21%</b>
03.01	Aço ca 50 (a ou b) fyk= 500 m pa	KG	19.350,00				
03.02	Aço ca 60 (a ou b) fyk= 600 m pa	KG	1.268,00				
03.03	Tela armadura (malha Aço CA 60 fyk= 600 m pa)	KG	12.520,00				
03.04	Inserts em cantoneiras ou chapa aço a-36 p/solidarização de vigas e pilares	KG	860,00				
03.05	Conjunto de luvas e pino roscavel DN 20mm p/ solidarização de viga fornec. E inst.	UN	60,00				
03.06	Concreto dosado e lançado fck=25 mpa	M3	596,00				

03.07	Laje pré-fabricada painel alveolar concreto protendido h15-300kgf/m2	M2	1.401,00				
03.08	Laje pré-fabricada painel alveolar concreto protendido h15-500kgf/m2	M2	2.525,00				
03.09	Fornecimento e montagem de estrutura pré-moldada de concreto	M3	487,00				
03.10	Escoramento pontaletado	M2	1.120,00				
<b>04.00</b>	<b>Alvenaria e elementos divisórios</b>						<b>9,43%</b>
04.01	Fechamento em painel isotérmico tipo isofachada espessura 100mm, fixados aos pilares/vigas.	M2	1.311,00				
04.02	Alvenaria auto-portante: bloco concreto estrutural de 19x19x39cm classe b	M2	986,00				
04.03	Concreto grout, preparado no local, lançado e adensado	M3	76,50				
04.04	Armadura CA 50 para parede auto-portante	KG	1.820,00				
04.05	Divisória sanitária em painel laminado melamínico estrutural com perfis em alumínio, inclusive ferragem completa para vão de porta	M²	95,90				
04.06	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1rf / 1rf lm	M²	652,00				
04.07	Divisória cega tipo piso/teto em laminado melamínico de baixa pressão, com coluna estrutural em alumínio extrudado	M²	27,40				
04.08	Divisória tipo piso/teto em vidro temperado duplo e micro persianas, com coluna estrutural em alumínio extrudado	M²	455,70				
<b>05.00</b>	<b>Elementos de madeira e componentes especiais</b>						<b>1,03%</b>
05.01	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 220 x 210 cm	UN	20,00				
05.02	Porta cega simples com bandeira cega em laminado melamínico de baixa pressão para divisórias modulares, com batentes em alumínio extrudado	UN	11,00				
05.03	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 80 x 210 cm	UN	4,00				
05.04	Pm-75 porta sarrafeada maciça sanit. Acessível bat. Met.	UN	6,00				
05.05	Pm-60 porta de madeira sarrafeada p/ pint. C/ band. Bat. Met. L=92cm inclusive reforço de fechadura	UN	24,00				
<b>06.00</b>	<b>Elementos metálicos e componentes especiais</b>						<b>3,58%</b>
06.01	Caixilho em alumínio basculante, sob medida	M²	466,00				
06.02	Pc-01 porta corta-fogo p90 l=90cm completa	UN	9,00				
06.03	Porta em chapa de ferro galvanizado tipo pf-15	M2	18,60				
06.04	Portão em gradil eletrofundido	M2	12,60				
06.05	Me-02 montante estrutural vertical p/esquadrias em vão de 7,20m	M	312,00				
06.06	Co-39 corrimão simples intermediário aço galvanizado com pintura esmalte	M	66,90				
06.07	Co-34 corrimão duplo aço galvanizado com pintura esmalte.	M	112,00				
<b>07.00</b>	<b>Cobertura</b>						<b>6,41%</b>
07.01	Fornecimento e montagem de estrutura em aço astm-a572 grau 50, sem pintura	KG	25.800,00				
07.02	Telha aço galv chapa 0,5mm com sand poliuret h=30mm sup trapez com inf plano com pint faces aparentes.	M2	1.400,00				

07.03	Cumeeira aço galv pint po/coil-coating perfil trapez h=100mm e=0,65mm	M	54,00				
07.04	Calha ou agua furçada em chapa galv. N 24 - corte 1,00m	M	108,00				
07.05	Rufo liso de aço galv natural e=0,65mm corte acima de 600mm	M	58,00				
<b>08.00</b>	<b>Instalações hidráulicas</b>						<b>3,57%</b>
08.01	Tubo pvc rígido junta soldável de 25 incl conexões	M	634,40				
08.02	Tubo pvc rígido junta soldável de 32 incl conexões	M	315,90				
08.03	Tubo pvc rígido junta soldável de 50 incl conexões	M	249,60				
08.04	Tubo pvc rígido junta soldável de 60 incl conexões	M	124,80				
08.05	Tubo pvc rígido junta soldável de 75 incl conexões	M	374,40				
08.06	Tubo pvc rígido junta soldável de 85 incl conexões	M	100,10				
08.07	Tubo pvc rígido junta soldável de 110 incl conexões	M	115,70				
08.08	Registro de gaveta bruto DN 50mm (2")	UN	6,00				
08.09	Registro de gaveta com canopla cromada DN 20mm (3/4")	UN	22,00				
08.10	Registro de gaveta com canopla cromada DN 25mm (1")	UN	6,00				
08.11	Registro de gaveta com canopla cromada DN 40mm (1 1/2")	UN	8,00				
08.12	Tubo aço galvaniz nbr5580-cl media, DN65mm (2 1/2")- incl conexoes	M	414,00				
08.13	Tubo aço galvaniz nbr5580-cl media, DN80mm (3")-incl conexoes	M	168,00				
08.14	Registro de gaveta bruto DN 65mm (2 1/2")	UN	2,00				
08.15	Registro de gaveta bruto DN 80mm (3")	UN	1,00				
08.16	Registro de recalque no passeio (rr-01)	UN	1,00				
08.17	Ah-04 abrigo para hidrante com mangueira 1 1/2" e esguicho regulável	UN	8,00				
08.18	Valvula retencao horiz bronze de 2 1/2"	UN	2,00				
08.19	Extintores manuais de co2 com capacidade de 6 kg	UN	8,00				
08.20	Extintores manuais po quimico seco com capacidade de 4 kg	UN	8,00				
08.21	Extintor manual po quimico seco c/ capacidade de 12kg	UN	8,00				
08.22	Extintores manuais de agua pressurizada cap de 10 l	UN	8,00				
08.23	Manômetro industrial com tomada inferior.	UN	1,00				
08.24	Pressostato (válvula de fluxo) com sensor diafragma.	UN	1,00				
08.25	Quadro comando para conjunto motor bomba trifasico de 7,5 hp	UN	2,00				
08.26	Conj motor-bomba (centrifuga) 3 hp (25000 l/h - 20 mca)	UN	1,00				
08.27	Conj motor-bomba (centrifuga) 10 hp (40000 l/h 20mca)	UN	1,00				
08.28	Tubo pvc normal "SN" junta soldável/elástica DN 40 incl conexões	M	144,00				
08.29	Tubo pvc normal "SN" junta elástica DN 50 incl conexões	M	276,00				
08.30	Tubo pvc normal "SN" junta elástica DN 75 incl conexões	M	219,00				
08.31	Tubo pvc normal "SN" junta elástica DN 100 incl conexões	M	441,00				
08.32	Caixa sifonada de pvc DN 150x150x50mm c/grelha metalica	UN	14,00				
08.33	Cg-01 caixa de gordura em alvenaria	UN	1,00				
08.34	Ci-01 caixa de inspecao 60x60cm para esgoto	UN	12,00				

08.35	Ci-02 caixa de inspeção 80x80cm para esgoto	UN	20,00				
08.36	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada branca	UN	12,00				
08.37	Cuba de louça de embutir oval	UN	24,00				
08.38	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico, com registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2´	UN	24,00				
08.39	Tampo/bancada em granito com espessura de 3 cm	M²	44,00				
08.40	Mictorio de louca sifonado/auto aspirante branco	UN	9,00				
08.41	Tanque de louca branca,pequeno c/coluna	UN	1,00				
08.42	Papeleira de louca branca de 15x15cm	UN	18,00				
08.43	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	15,00				
08.44	Dispenser toalheiro em abs, para folhas	UN	15,00				
08.45	Br-01 bacia p/ sanitario acessivel	CJ	6,00				
08.46	Br-02 lavatorio para sanitario acessivel	CJ	6,00				
08.47	Cc-01 cuba inox (60x50x30cm) inclusive válvula americana-granito	UN	3,00				
08.48	Ft-02 filtro para agua potavel	UN	4,00				
08.49	Torneira de lavagem com canopla de 1/2"	UN	10,00				
08.50	Tj-03 torneira de jardim	UN	8,00				
<b>09.00</b>	<b>Instalações elétricas, telefonia e logica</b>						<b>12,62%</b>
09.01	Grupo gerador com potência de 180/168 kva, variação de + ou - 5% - completo	UN	1,00				
09.02	Transformador de potência trifásico de 500 kva, classe 25kv, encapsulado a vácuo em resina epóxi	UN	1,00				
09.03	Escavacao manual - profundidade ate 1.80 m	M3	96,00				
09.04	Reaterro com adicao de 2% de cimento	M3	90,00				
09.05	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	M	240,00				
09.06	Cabo de cobre de 35 mm², isolamento 15/25 kv - isolação epr 105°C	M	360,00				
09.07	Escavacao manual - profundidade ate 1.80 m	M3	96,00				
09.08	Caixa em chapa de aço 16 com porta e fecho	M2	22,00				
09.09	Quadro geral - disjuntor termomagnetico 3x10a a 3x50a	UN	120,00				
09.10	Quadro geral - disjuntor termomagnetico 3x60a a 3x100a	UN	32,00				
09.11	Quadro geral - disjuntor termo magnetico 3x200a	UN	6,00				
09.12	Disjuntor em caixa moldada, térmico ajustável e magnético fixo, tripolar 2000/1200 v, faixa de ajuste de 1600 até 2000 a.	UN	1,00				
09.13	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 480/600 v, corrente de 125 a	UN	16,00				
09.14	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 v, corrente de 300 a até 400 a	UN	6,00				
09.15	Transformador de corrente 2000-5 a até 2500-5 a - janela	UN	6,00				
09.16	Barramento de cobre para 1400a - 9,52x152mm	M	12,00				
09.17	Barramento de cobre para 400a - 40x7mm	M	90,00				
09.18	Eletroduto galvanizado, pesado de 3/4´ - com acessórios	M	274,00				
09.19	Eletroduto galvanizado, pesado de 1´ - com acessórios	M	112,00				

09.20	Eletroduto galvanizado, pesado de 1 1/4' - com acessórios	M	65,00				
09.21	Eletroduto de pvc rígido roscavel de 32mm - incl conexoes	M	186,00				
09.22	Eletroduto de pvc rígido roscavel de 85mm - incl conexoes	M	423,00				
09.23	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa #14 pré-zincada, com acessórios	M	1.560,00				
09.24	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 200 x 50 mm, com acessórios	M	196,00				
09.25	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 250 x 50 mm, com acessórios	M	96,00				
09.26	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 100 mm, com acessórios	M	388,00				
09.27	Duto de piso liso em aço, medindo 3 x 25 x 70 mm, com acessórios	M	650,00				
09.28	Quadro comando para conjunto motor bomba trifásico de 1 1/2 a 2 hp	UN	1,00				
09.29	Quadro comando para bomba de incêndio trifásico de 2 a 4 hp	UN	1,00				
09.30	Interruptor automático diferencial (dispositivo dr) 40a/30 ma	UN	12,00				
09.31	Interruptor automático diferencial (dispositivo dr) 63a/30 ma	UN	8,00				
09.32	Mini disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 v, corrente de 40 a até 50 a	UN	40,00				
09.33	Mini disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 v, corrente de 63 a	UN	36,00				
09.34	Mini disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 v, corrente de 10 a até 32 a	UN	150,00				
09.35	Mini disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 v, corrente de 10 a até 32 a	UN	40,00				
09.36	Mini disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 v, corrente de 63 a	UN	12,00				
09.37	Mini disjuntor termomagnético, tripolar 400 v, corrente de 80 a até 125 a	UN	10,00				
09.38	Central de sistema de alarme até 12 endereços	UN	1,00				
09.39	Caixa de passagem estampada com tampa plástica de 4"x4"	UN	422,00				
09.40	Caixa de passagem em alvenaria de 0,40x0,40x0,40 m	UN	30,00				
09.41	Nobreak trifásico - 15 kva - autonomia de 15min.	UN	1,00				
09.42	Sistema ininterrupto de energia, trifásico on line senoidal de 50 kva (220/110 v), com autonomia de 15 minutos	UN	2,00				
09.43	Quadro em chapa com porta e fechadura (Telebrás) de 40x40x12cm	UN	4,00				
09.44	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kv - isolação hepr 90°C	M	22.000,00				
09.45	Cabo de cobre flexível de 4 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kv - isolação hepr 90°C	M	6.520,00				
09.46	Cabo de cobre flexível de 6 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kv - isolação hepr 90°C	M	4.200,00				
09.47	Cabo de cobre flexível de 10 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kv - isolação hepr 90°C	M	980,00				
09.48	Cabo de cobre flexível de 16 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kv - isolação hepr 90°C	M	700,00				
09.49	Cabo de cobre flexível de 25 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kv - isolação hepr 90°C	M	400,00				
09.50	Cabo de cobre flexível de 35 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kv - isolação hepr 90°C	M	300,00				
09.51	Cabo de cobre flexível de 95 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kv -	M	250,00				

	isolação hepr 90°c					
09.52	Cabo de cobre flexível de 120 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kv - isolação hepr 90°c	M	180,00			
09.53	Cabo de cobre flexível de 185 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kv - isolação hepr 90°c	M	240,00			
09.54	Cabo de cobre flexível de 240 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kv - isolação hepr 90°c	M	180,00			
09.55	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm	UN	6,00			
09.56	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	UN	10,00			
09.57	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 300 x 300 x 120 mm	UN	8,00			
09.58	Interruptor 1 tecla bipolar simples caixa 4"x2"- eletr pvc rígido	UN	36,00			
09.59	2 interruptores 1 tecla bipolar simples caixa 4"x4"-eletr pvc rígido	UN	12,00			
09.60	3 interruptores de 1 tecla bipolar em caixa 4"x4"-eletroduto de pvc	UN	6,00			
09.61	Interruptor 1 tecla simples/tomada 2p+t padrão nbr 14136 corrente 10a eletrod.pvc rígido	UN	280,00			
09.62	Tomada industrial de parede 2p+t 32 amperes 220/240v estaque ip65 eletrod.pvc rígido	UN	32,00			
09.63	Tomada 2p+t padrao nbr 14136 corrente 10a-250v-eletr. Pvc rígido	UN	48,00			
09.64	Tomada de piso 2p+t padrao nbr 14136 corrente 10a-250v- eletr pvc rígido	UN	42,00			
09.65	Ponto seco para telefone-eletroduto de pvc	UN	60,00			
09.66	II-83 iluminação autonoma de emergência - led	UN	56,00			
09.67	Ponto seco p/instalacao de som/tv/alarme/logica - eletroduto pvc	UN	220,00			
09.68	Acionador do alarme de incendio	UN	8,00			
09.69	Sirene para alarme de emergencia- eletroduto de pvc	UN	8,00			
09.70	Poste telecônico reto em aço sae 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	UN	20,00			
09.71	II-42 luminaria c/ difusor transparente p/ lampada fluor (2x32w)	UN	36,00			
09.72	Luminária led quadrada de embutir com difusor em translúcido, 4000 k, fluxo luminoso de 3780 a 4140 lm, potência de 31 a 37 w	UN	530,00			
09.73	Luminária led retangular de embutir com difusor translúcido, 4000 k, fluxo luminoso de 3520 a 3700 lm, potência de 31 a 37 w	UN	42,00			
09.74	II-06 luz de obstaculo com lampada	UN	1,00			
09.75	II-53 luminaria p/ vapor de sodio 1x150w em poste 6m	UN	12,00			
09.76	Barra chata aço galvanizado (3/4"x1/8") - captor p/ para raios	M	220,00			
09.77	Cordoalha de aço galv. A quente 50 mm <sup>2</sup> (3/8") c/suporte.de fixação.	M	60,00			
09.78	Cordoalha de aço galv. A quente 80mm <sup>2</sup> (7/16") sob a terra	M	36,00			
09.79	Terra simples - 1 haste com caixa de inspeção e tampa de concreto	UN	6,00			
09.80	Certificação de rede lógica - até 50 pontos	GL	1,00			
09.81	Certificação de rede lógica - excedente 50 pontos	PTO	587,00			

09.82	Rack 8u's com ventilação, bandeja fixa e régua de tomadas - instalado	UN	6,00				
09.83	Patch painel - 24 portas - instalado	UN	130,00				
09.84	Switch gigabit para servidor central com 24 portas frontais e 2 portas sfp, capacidade de 10/100/1000 mbps	UN	10,00				
09.85	Switch gigabit 24 portas com capacidade de 10/100/1000/mbps	UN	2,00				
09.86	Guia organizadora de cabos 19" - 1v - instalada	UN	22,00				
09.87	Patch cord rj45 - 1,5m	UN	90,00				
09.88	Patch cord rj45 - 2,5m	UN	60,00				
09.89	Cabo para rede u/utp 23 awg com 4 pares - categoria 6a	M	180,00				
09.90	Cabo para rede 24 awg com 4 pares, categoria 6	M	22.522,00				
09.91	Cabo óptico multimodo, 4 fibras, 50/125 µm - uso interno/externo	M	90,00				
09.92	Cabo óptico multimodo, 6 fibras, 50/125 µm - uso interno/externo	M	362,00				
09.93	Tomada rj 11 para telefone, sem placa	UN	311,00				
09.94	Tomada rj 45 para rede de dados, com placa	UN	326,00				
<b>10.00</b>	<b>Forros</b>						<b>3,36%</b>
10.01	Forro placa mineral nrc 0,85 thermofon incl.perfis fornec/inst.	M2	3.408,97				
10.02	Forro de gesso acartonado incl estrutura	M2	807,40				
<b>11.00</b>	<b>Impermeabilizações / juntas de dilatação</b>						<b>0,30%</b>
11.01	Imperm c/ emulsao acrilica estrut c/ veu de poliester-6 demaos / 2 est	M2	420,00				
11.02	Regularizacao de superficie p/ preparo imperm 1:3 e=2,5cm	M2	420,00				
11.03	Com tinta betuminosa (aplicacao externa)	M2	188,00				
11.04	Juntas de dilatacao/mastique elastico ou poliuretano	C3	22.600,00				
<b>12.00</b>	<b>Revestimentos: teto e parede</b>						<b>0,62%</b>
12.01	Chapisco	M2	844,00				
12.02	Emboco	M2	844,00				
12.03	Reboco	M2	844,00				
12.04	Revestimento com gesso	M2	480,00				
12.05	Revestimento com azulejos lisos, branco brilhante	M2	391,50				
12.06	Perfil sextavado em aluminio para azulejo	M	126,00				
<b>13.00</b>	<b>Pisos internos / rodapés / peitoris</b>						<b>6,39%</b>
13.01	Lastro de concreto c/ hidrofugo e=5cm	M2	1.220,00				
13.02	Lastro de pedra britada - 5cm	M2	61,00				
13.03	Argamassa de regularizacao cim/areia 1:3 esp=2,50cm	M2	3.926,73				
13.04	Piso de concreto liso-fundacao direta fck-25 mpa	M2	1.122,85				
13.05	Ladrilho hidraulico 25x25 e=2cm - piso tatil de alerta	M2	118,00				
13.06	Porcelanato esmaltado	M2	3.885,00				

13.07	Sinalização visual de degraus-fita adesiva	CJ	133,00				
13.08	Degrau e espelho de granito, espessura de 2 cm	M	204,82				
13.09	Rodapé em granito, espessura de 3 cm e altura de 7,01 até 10 cm	M	133,00				
13.10	Rodape de argamassa de cim/areia 1:3 para escada	M	114,00				
13.11	Rodape porcelanato esmaltado 7cm	M	1.143,00				
13.12	So-14 soleira rampada deSNivel ate 2cm (cimentado / alvenaria 15,5cm)	M	10,00				
13.13	So-23 soleira de granito em nivel 1 peça (l=19 a 22cm)	M	20,00				
<b>14.00</b>	<b>Vidros</b>						<b>0,88%</b>
14.01	Vidro liso laminado incolor de 6 mm	M <sup>2</sup>	372,80				
14.02	Vidro impresso incolor (e=4mm)	M2	16,40				
14.03	Espelho de cristal 6mm lapidado inclusive fixação com cola adesiva.	M2	14,00				
<b>15.00</b>	<b>Pintura</b>						<b>0,51%</b>
15.01	Esmalte em estrutura metalica	M2	1.400,00				
15.02	Tinta latex economica	M2	688,00				
15.03	Esmalte	M2	165,00				
15.04	Tinta latex standard	M2	500,00				
15.05	Esmalte com massa niveladora em esquadrias de madeira	M2	144,00				
15.06	Esmalte em esquadrias de ferro	M2	155,00				
15.07	Face externa de calhas/condutores com tinta sintetica (esmalte)	M	184,00				
15.08	Face interna de calhas com tinta betuminosa	M	108,00				
15.09	Verniz acrilico base agua aplicacao 3 demaos	M2	35,00				
<b>16.00</b>	<b>Serviços complementares / administração local</b>						<b>7,23%</b>
16.01	Limpeza da obra	M2	5.049,60				
16.02	Si-01 placa de sinalização de ambiente 200x200mm (porta)	UN	55,00				
16.03	Elevador 4 paradas maquina conjugada com portas bilaterais	UN	2,00				
16.04	Ladrilho hidraulico 25x25 e=2cm - piso tatil de alerta	M2	125,00				
16.05	Ladrilho hidraulico 25x25 e=2cm - piso tatil direcional	M2	96,00				
16.06	Borracha clorada para faixas demarcatórias	M	740,00				
16.07	Demarcação de vaga de estacionamento para portadores de deficiência física	UN	2,00				
16.08	Ga-03 guia e sarjeta tipo pmsp	M	228,00				
16.09	Piso de concreto armado fck 25mpa desempenho mecânico e=10cm	M2	462,00				
16.10	Gramma esmeralda em placas	M2	100,00				
16.11	Ap-02 protetor para arvores	UN	20,00				
16.12	Árvore ornamental ipê-amarelo-da-serra h=2,00m	UN	20,00				
16.13	Ca-22 canaleta de aguas pluviais em concreto (30cm)	M	111,00				
16.14	Tc-11 tampa de concreto pré-moldada perf. P/ canaleta l=35cm	M	111,00				



16.15	Mb-03 mastro para bandeiras	CJ	1,00				
16.16	As built formato a0	UN	5,00				
16.17	Placa de identificação para obra	M²	10,00				
16.18	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M²	1.207,85				
16.19	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do pn e transporte até o raio de 1,0 km	M²	1.200,00				
16.20	Compactação do subleito mínimo de 95% do pn	M³	241,57				
16.21	Base de bica corrida	M³	120,00				
16.22	Concreto asfáltico usinado a quente - blinder	M³	280,90				
16.23	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - cbuq	M³	36,24				
16.24	Engenheiro de obra com encargos complementares - quantitativo de horas de engenheiro: 1 eng. Civil 220 horas/mês, durante 2 mês(es).	H	2.420,00				
16.25	Tecnico de segurança do trabalho com encargos complementares - quantitativo de horas de téc. Segurança: 1 téc. Seg. Do trabalho 220 horas/mês, durante 2 mês(es).	H	1.210,00				
16.26	Mestre de obras com encargos complementares - quantitativo de horas de mestre de obras: 1 mestre 220 horas/mês, durante 2 mês(es).	H	2.420,00				
16.27	Almoxarife com encargos complementares - quantitativo de horas de almoxarife: 1 almoxarife 220 horas/mês, durante 2 mês(es).	H	2.420,00				
<b>17.00</b>	<b>Ar condicionado</b>						<b>8,40%</b>
17.01	Condensador para sistema vrf de ar condicionado, capacidade de 11,0 tr a 13,0 tr	UN	8,00				
17.02	Condensador para sistema vrf de ar condicionado, capacidade de 14,0 tr a 16,0 tr	UN	7,00				
17.03	Evaporador para sistema vrf de ar condicionado, tipo piso teto, capacidade de 1,0 tr	UN	10,00				
17.04	Evaporador para sistema vrf de ar condicionado, tipo piso teto, capacidade de 4,0 tr	UN	20,00				
17.05	Evaporador para sistema vrf de ar condicionado, tipo piso teto, capacidade de 3,0 tr	UN	38,00				
17.06	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	M	525,00				
17.07	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1/2", inclusive conexões	M	136,00				
17.08	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 5/8", inclusive conexões	M	412,00				
17.09	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 3/4", inclusive conexões	M	165,00				
17.10	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 7/8", inclusive conexões	M	106,00				
17.11	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1", inclusive conexões	M	196,00				
17.12	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1.1/8", inclusive conexões	M	225,00				
17.13	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1.1/4", inclusive conexões	M	242,00				
17.14	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1.3/8", inclusive conexões	M	125,00				
17.15	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" -	M	165,00				

	diâmetro 1.1/2", inclusive conexões					
17.16	Pressostato diferencial para utilização em sistemas centrais de ar condicionado, pressão diferencial de 55 a 414 kpa	UN	68,00			
17.17	Duto em chapa de aço galvanizado	KG	596,00			
17.18	Bomba de remoção de condensados para condicionadores de ar	UN	58,00			
17.19	Controlador de temperatura analógico	UN	68,00			
17.20	Bomba de circulação para água quente	UN	12,00			
17.21	Quadro comando para conjunto motor bomba trifasico de 3/4 a 1 hp	UN	4,00			
<b>18.00</b>	<b>Sistema de reuso de água de chuva / água cinza</b>					<b>0,67%</b>
18.01	Escavacao manual - profundidade ate 1.80 m	M3	29,70			
18.02	Apiloamento para simples regularizacao	M2	9,80			
18.03	Lastro de concreto - 5 cm	M2	9,80			
18.04	Reaterro com adicao de 2% de cimento	M3	8,20			
18.05	Aço CA 50 (a ou b) fyk= 500 m pa	KG	3.960,00			
18.06	Concreto dosado e lancado fck=25mpa	M3	4,60			
18.07	Alvenaria auto-portante: bloco concreto estrutural de 19x19x39cm classe b	M2	136,00			
18.08	Concreto grout, preparado no local, lançado e adensado	M3	2,90			
18.09	Imperm resp alv embas c/ cim-areia 1-3 hidrofugo/tinta betuminosa	M2	120,60			
18.10	Ti-01 tampa de inspecao - aco	UN	3,00			
18.11	Caixa d'água de polietileno 10.000 litros	UN	3,00			
18.12	Torneira de boia em latao (boia plast) DN50mm (2")	UN	3,00			
18.13	Valvula de retencao vertical de bronze de 4"	UN	4,00			
18.14	Bomba dosadora eletromagnética, para dosagem de cloreto férrico, vazão até 5,0 l/h e pressão máxima 7 bar	UN	3,00			
18.15	Tela galvanizada revestida em poliamida, malha de 10 mm	M²	3,00			
18.16	Grade fina em aço carbono, espaçamento de 1 cm com barras chatas de 1' x 3/8'	M²	3,00			
18.17	Cesto em chapa de aço inoxidável com espessura de 1,5 mm e furos de 1/2'	UN	3,00			
18.18	Caixa água cônica polietileno capacidade de 1000l inclusive tampa	UN	3,00			
18.19	Conjunto motor-bomba submersível vertical para águas residuais, q= 3 a 20 m³/h, hman= 13 a 5 mca, potência de 1 cv	UN	2,00			
18.20	Quadro comando cj motor bomba sub p/motor 1,5 a 2hp 220v bifasico	UN	1,00			
18.21	Tubo de pvc rígido pxb com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'r', DN= 50 mm, inclusive conexões	M	220,00			
18.22	Tubo de pvc rígido pxb com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'r', DN= 75 mm, inclusive conexões	M	170,00			
18.23	Válvula globo em aço carbono forjado, classe 800 libras para vapor e classe 2000 libras para água, óleo e gás, DN= 1'	UN	3,00			
18.24	Realimentador automático, DN= 1'	UN	3,00			
18.25	Sifão ladrão em polietileno para extravasão, diâmetro de 100mm	UN	3,00			

			Total				100,00%
--	--	--	-------	--	--	--	---------

**O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$.....  
(.....).**

Declaramos que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e seus anexos. Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**Declaramos ainda que estamos cientes que deveremos encaminhar as planilhas citadas no subitem 13.1.5 do edital, devidamente preenchidas, conforme orientado no subitem 11.1.2 do edital.**

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

**Prazo de validade da proposta:**

**Dados da empresa:**

Razão social:  
 CNPJ-MF:  
 Inscrição Estadual:  
 Endereço completo:  
 Telefone/e-mail:  
 Banco:  
 Agência:  
 Conta nº:

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome completo:  
 RG nº:  
 CPF nº:  
 Cargo/função ocupada:  
 Telefone:  
 Endereço residencial:  
 Data de nascimento:  
 E-mail Institucional:  
 E-mail Pessoal:

**Dados do preposto:**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone:

Endereço residencial:

Data de nascimento:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

.....(local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

....., .....de ..... de 2019.

(Nome da Empresa)  
(CNPJ da Empresa)

**Concorrência nº 01/2019**

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o Sr. ...., (função na empresa), portador do RG. nº ....., e titular do CPF nº ....., para representar nossa empresa na **Concorrência nº 01/2019**, em referência, outorgando-lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade, inclusive renunciar ao direito de recurso.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº /SLC/2019**

---

---

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ....., PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DE UM NOVO EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO PARA O SAAE, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.....**

---

---

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a ..... com sede à ....., nº ....., na cidade de ...../SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato, pelo seu ....., senhor ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com a **Concorrência nº 01/2019** e respectivo Processo Administrativo nº 3.279/2019 - **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

**PRIMEIRA – Objeto.**

**1.1.** A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 3.279/2019 - **SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a **elaboração de projeto executivo, execução e implantação das obras de reforma, ampliação e operação da ETE Pitico, neste município, com fornecimento total de material, equipamentos e mão-de-obra especializada**, por solicitação da Diretoria de Produção.

**1.2.** Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos, e devem ser obedecidos integralmente sob pena das sanções previstas no inciso 07 e alíneas.

**CONTRATO Nº /SLC/2019**

**SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.**

**2.1.** A **CONTRATADA** deverá executar todas as obras contempladas no “Projeto Executivo para Construção da Nova Sede Administrativa do SAAE Sorocaba”, em imóvel de propriedade da Autarquia (Centro Operacional), situado na Avenida Comendador Camilo Júlio nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP.

**2.1.1.** Correrá por conta da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado ao objeto por serviços mal executados, ou alegação de inexistência de material e/ou mão de obra especializada.

**2.2.** A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço de Início de Obras, a ser emitida pela Fiscalização **após a total aprovação do Plano de Trabalho.**

**2.2.1.** Decorrido o prazo estabelecido, se a execução do objeto não for iniciada, a **CONTRATADA** será notificada pela fiscalização para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da notificação, iniciá-la.

**2.3.** Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções previstas no inciso 07 e suas alíneas.

**2.4.** O prazo de execução dos serviços será de **08 (oito) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço para início da obra.

**2.4.1.** O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.5.** A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

**2.5.1.** O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

**a)** Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;

**b)** De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

**CONTRATO Nº /SLC/2019**

**c)** De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

**d)** Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

**2.5.2.** Para o preenchimento das vagas a **CONTRATADA** deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

**2.6. Regime de Contratação:** empreitada por preço unitário.

**2.7. Fiscalização:** O **SAAE** será representado pelo senhor(a) ....., para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**2.7.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

**2.7.1.1.** A alteração será formalizada por apostilamento.

**2.8.** Cada medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades **no objeto contratado**, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.8.1.** Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **Edital e seus anexos**, determinando sua(s) adequação(ões) que deverá(ão) ter início no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após notificada, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

**2.8.1.1.** O prazo para execução da correção será o ajustado entre as partes e registrado nos autos.

**2.9. Representação:** A **CONTRATADA** deverá manter a testa dos serviços, o Engenheiro(a) ....., que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

**2.9.1.** Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**2.9.2.** Manter atualizado o diário de obra, **devendo recolher ART vinculada** para a execução das obras no local dos serviços.



**CONTRATO Nº /SLC/2019**

**2.10. Subcontratação:** Os serviços não poderão ser sub-empregados no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia.

**2.10.1.** Os serviços sub-empregados deverão ter a anuência expressa deste **SAAE**, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

**2.11. Consórcio:** Será admitida a participação de empresas reunidas na forma de consórcio neste certame

**TERCEIRA – Recebimento do objeto.**

**3.1.** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da CONTRATADA**.

**3.2.** O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**3.3.** O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório.

**QUARTA – Garantia contratual.**

**4.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.1.1.** A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.

**4.1.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

**a)** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**b)** Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

4.2. O valor da garantia acima referida será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato.

4.3. Ocorrendo aditamentos, a **CONTRATADA** deverá ajustar a vigência e valor da Garantia, proporcionalmente, **em 10 (dez) dias úteis** após a assinatura do respectivo termo de aditamento.

#### **QUINTA – Seguro de responsabilidade civil.**

5.1. Apólice de Seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT**), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal nº 10.438/13.

5.1.1. Ocorrendo aditamentos, a **CONTRATADA** deverá ajustar a vigência e valor do Seguro, proporcionalmente, em **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do respectivo termo de aditamento.

5.2. Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado por parte dos responsáveis técnicos pela execução do serviço das subcontratadas, específicas para as **ART** ou **RRT**, vinculadas à principal.

#### **SEXTA – Proposição, reajuste de preços e pagamentos.**

6.1. Para a proposição de preços a **CONTRATADA** deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no edital e seus anexos.

6.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento e transporte do local de partida até o local de destino.

6.2. Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

6.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do "Índice de Preços de Obras Públicas (Edificações – Geral)", que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, observado o intervalo mínimo de um ano,

contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P<sub>o</sub> = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I<sub>o</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta.

**6.3.1.** O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

**6.4.** Até o **5º (quinto) dia útil de cada mês**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

**6.5.** Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

**6.5.1.** A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

**6.5.2.** Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

**6.6.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro (**subitem 1.1 do Anexo II**) no prazo estabelecido na Resolução nº 08/2015 - **SAAE**, sendo:

**6.6.1.** Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira;**

**6.6.2.** Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira;**

**6.7.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

**CONTRATO Nº /SLC/2019**

**6.7.1.** A nota fiscal/fatura, bem como a medição, serão assinadas e datadas pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

**6.8.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**6.9.** O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**6.9.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

**6.9.2.** A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.10.** A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no inciso 07 e suas alíneas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

**a) Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

**b) Certidão** Conjunta Negativa de Débitos **ou Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

**c) Prova** de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

**d) Prova** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

**e) Deverá** apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

**CONTRATO Nº /SLC/2019**

6.10.1. Os documentos relacionados no subitem 6.10, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail [contratos@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:contratos@saaesorocaba.sp.gov.br).

**SÉTIMA – Sanções por inadimplemento.**

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. **O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual**, conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

7.1.3. Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela Contratada, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

7.1.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, se a Contratada **não efetuar a adequação da garantia e do seguro de responsabilidade civil**, na hipótese de aditamento contratual;

7.1.5. Multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato **caso deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 6.10;

7.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 2.10;

7.1.7. Multa de 1% (um por cento) do valor da nota fiscal por dia, até o limite de 10 (dez) dias, caso a contratada **não atenda o disposto no subitem 2.8.1** e/ou o prazo estabelecido no subitem 2.8.1.1.;

7.1.8. Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso na entrega dos serviços**;

**CONTRATO Nº /SLC/2019**

7.1.9. Multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a **CONTRATADA não inicie os serviços na data determinada** na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no subitem 2.2, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 7.1.11.

7.1.10. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso a **CONTRATADA não inicie os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, conforme estabelecido no subitem 2.2.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a **CONTRATADA** não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 7.1.11.

7.1.11. Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**

7.1.12. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

7.2. Decorridos os 10 (dez) dias previstos nos subitens acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o **SAAE** a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

7.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista na presente Concorrência não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

7.4.1. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**OITAVA – Vigência contratual.**

8.1. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

**NONA – Recursos financeiros.**

**9.1.** A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 24 09 00 44 90 51 17 512 5005 2165 04.

**DÉCIMA – Rescisão.**

**10.1.** Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar

**10.2.** A critério do **SAAE**, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.3.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DÉCIMA PRIMEIRA – Vinculação.**

**11.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da **Concorrência nº 01/2019** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constante no Processo Administrativo nº 3.279/2019.

**DÉCIMA SEGUNDA – Legislação Aplicável.**

**12.1.** O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DÉCIMA TERCEIRA – Condições da Habilitação.**

**13.1.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

**DÉCIMA QUARTA – Do valor Total do Contrato.**

**14.1.** O valor do presente contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**DÉCIMA QUINTA – Foro.**

**15.1.** Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

**15.2.** E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2019.

\_\_\_\_\_  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

\_\_\_\_\_  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Fiscalizador

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**01.** \_\_\_\_\_ **02.** \_\_\_\_\_



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA  
EMPRESA**

**Decreto 4.358, de 05.09.2002**

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**

....., inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF  
nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei  
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(local e data)

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da  
empresa.**

**DECLARAÇÃO**

**1. Identificação do Dirigente:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**2. Declaração:**

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**

Nome – Cargo

RG

**ANEXO VIII**

**MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Sorocaba, de de 2019.

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2019 - Processo Administrativo nº 3.279/2019.**

Prezados Senhores,

Eu \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da **Concorrência nº 01/2019 - Processo Administrativo nº 3.279/2019**, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, indico abaixo o(s) Eng.º(s) responsável(eis) técnico(s) pelo serviço, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

\_\_\_\_\_  
(Nome, Qualificação, Nº Registro entidade competente)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** nº /SLC/2019.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras gerais de construção de um novo edifício administrativo para o SAAE, com fornecimento total de material, mão de obra e equipamentos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

---

Nome: Ronald Pereira da Silva  
CPF:  
Data de nascimento:  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):

Cargo: Diretor Geral  
RG:

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**  
**Pelo CONTRATANTE:**

---

Nome:  
CPF:  
Data de nascimento:  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal  
Telefone(s):

Cargo:  
RG:

**Pelo FISCALIZADOR:**

---

Nome:  
CPF:  
Data de nascimento:  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal  
Telefone(s):

Cargo:  
RG:

**Pela CONTRATADA:**

---

Nome:  
CPF:  
Data de nascimento:  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):

Cargo:  
RG:

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.**

**À**

..... (nome da Contratada)

**ORDEM DE SERVIÇO**

**Concorrência nº 01/2019 - Processo nº 3.279/2019-SAAE.**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras gerais de construção de um novo edifício administrativo para o SAAE, com fornecimento total de material, mão de obra e equipamentos.

<b>Data para início dos serviços:</b> /     /
<b>Serviço a ser realizado</b>
...

**Responsável da Empresa:**

Telefone para contato:

**Responsável do SAAE pela fiscalização:**

Telefone para contato:

Sorocaba,     de     de 2019.

**DEPARTAMENTO/SETOR.....**

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CNPJ N°:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ N°:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**DATA DA ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**VIGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras gerais de construção de um novo edifício administrativo para o SAAE, com fornecimento total de material, mão de obra e equipamentos.

**VALOR (R\$):** \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritiva dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação do Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**RESPONSÁVEL:**


\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

E-mail:

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.**

## ANEXO XII

	<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO</b>	<b>Ref.: IT 001/Seg</b>
	<b>PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS</b>	Data: 15/03/19
	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DE UM NOVO EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO PARA O SAAE SOROCABA.</b>	Página 80 de 94

### 1. Padrão mínimo de Segurança

Contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras gerais de construção de um novo edifício administrativo para o SAAE de Sorocaba de acordo com o Termo de referência apresentado

➤ **CONSTRUÇÃO DE UM NOVO EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO PARA O SAAE SOROCABA.**

### 2. Embasamento Legal

#### Normas Regulamentadoras

NR 01 - Disposições Gerais;

NR 04 - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;

NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

NR 08 – Edificações;

NR 09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;

NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

NR 20 – Líquidos e combustíveis inflamáveis;

NR 21 – Trabalhos a céu aberto;



NR 23 – Proteção contra incêndio;

NR 24 – Condições Sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;

NR 26 – Sinalização de Segurança;

NR 33 - Espaço Confinado;

NR 35 - Trabalho em Altura.

### **3. Objetivo**

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba e envolvidos, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais nos trabalhos de Elaboração, Construção e Implantação de Reservatório de Água Potável.

### **4. Integração de Segurança**

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, representante legal da contratada e os demais que executarão o serviço, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos.

A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO, do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Informações sobre os riscos relacionados a esse trabalho e meios de prevenção;
- Segurança no Trabalho em Altura;
- Segurança no trabalho em Espaços Confinados;
- Permissão do Trabalho de Risco - PTR;
- Permissão de Entrada e Trabalho – PET, em Espaço Confinado;
- Análise Preliminar de Riscos – APR;
- Segurança na pintura da caixa e informações sobre as FISPQ dos produtos envolvidos;
- Sistema de ancoragem para trabalho em altura na pintura externa;
- Instalação permanente e/ou temporário de Sistema de Ancoragem;

- Programa de Prevenção de Riscos ambientais – PPRA;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
- Diálogo de segurança dado pelo Supervisor de Trabalho em Altura e Espaço Confinado da Contratada;
- DDS do trabalho em geral, a todos, no local de trabalho antes do início das atividades.

## 5. Área de Vivência

Para os canteiros de obras que se enquadrem nas determinações da NR-18:

### “NR-18.4 Áreas de Vivência”

**NR-18.4.1.** Os canteiros de obras devem dispor de:

- Instalações sanitárias;
- Vestiário;
- Alojamento;
- Local de refeições;
- Cozinha, quando houver preparo de refeições;
- Lavanderia;
- Área de lazer;
- Ambulatório, quando se tratar de frentes de trabalho com 50 (cinquenta) ou mais trabalhadores.

**18.4.1.1.** O cumprimento do disposto nas alíneas "c", "f" e "g" é obrigatório nos casos onde houver trabalhadores alojados.

**18.4.1.3.** Instalações móveis, inclusive contêineres, serão aceitas em áreas de vivência de canteiro de obras e frentes de trabalho, desde que, cada módulo: *(Alterado pela Portaria SIT n.º 30, de 13 de dezembro de 2000)*

- a) Possua área de ventilação natural, efetiva, de no mínimo 15% (quinze por cento) da área do piso, composta por, no mínimo, duas aberturas adequadamente dispostas para permitir eficaz ventilação interna;
- b) Garanta condições de conforto térmico;
- c) Possua pé direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);
- d) Garanta os demais requisitos mínimos de conforto e higiene estabelecidos nesta NR;
- e) Possua proteção contra riscos de choque elétrico por contatos indiretos, além do aterramento elétrico.

#### **18.4.2 Instalações Sanitárias**

**18.4.2.1** Entende-se como instalação sanitária o local destinado ao asseio corporal e/ou ao atendimento das necessidades fisiológicas de excreção.

**18.4.2.3** As instalações sanitárias devem:

- a) Ser mantidas em perfeito estado de conservação e higiene;
- b) Ter portas de acesso que impeçam o devassamento e ser construídas de modo a manter o resguardo conveniente;
- c) Ter paredes de material resistente e lavável, podendo ser de madeira;
- d) Ter pisos impermeáveis, laváveis e de acabamento antiderrapante;
- e) Não se ligar diretamente com os locais destinados às refeições;
- f) Ser independente para homens e mulheres, quando necessário;
- g) Ter ventilação e iluminação adequadas;
- h) Ter instalações elétricas adequadamente protegidas;
- i) Ter pé-direito mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), ou respeitando-se o que determina o código de obras do município da obra;
- j) Estar situadas em locais de fácil e seguro acesso, não sendo permitido um deslocamento superior a 150 (cento e cinquenta) metros do posto de trabalho aos gabinetes sanitários, mictórios e lavatórios.

**18.4.2.4** A instalação sanitária deve ser constituída de lavatório, vaso sanitário e mictório, na proporção de 1 (um) conjunto para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores

ou fração, bem como de chuveiro, na proporção de 1 (uma) unidade para cada grupo de 10 (dez) trabalhadores ou fração.

**18.4.2.10.7** Os alojamentos devem ter armários duplos individuais com as seguintes dimensões mínimas:

- a) 1,20m (um metro e vinte centímetros) de altura por 0,30m (trinta centímetros) de largura e 0,40m (quarenta centímetros) de profundidade, com separação ou prateleira, de modo que um compartimento, com a altura de 0,80m (oitenta centímetros), se destine a abrigar a roupa de uso comum e o outro compartimento, com a altura de 0,40m (quarenta centímetros), a guardar a roupa de trabalho; ou
- b) 0,80m (oitenta centímetros) de altura por 0,50m (cinquenta centímetros) de largura e 0,40m (quarenta centímetros) de profundidade com divisão no sentido vertical, de forma que os compartimentos, com largura de 0,25m (vinte e cinco centímetros), estabeleçam rigorosamente o isolamento das roupas de uso comum e de trabalho.

**18.4.2.10.8** É proibido cozinhar e aquecer qualquer tipo de refeição dentro do alojamento.

**18.4.2.11.1.** Nos canteiros de obra é obrigatória a existência de local adequado para refeições.

**18.4.2.11.2.** O local para refeições deve:

- a) Ter paredes que permitam o isolamento durante as refeições;
- b) Ter piso de concreto, cimentado ou de outro material lavável;
- c) Ter cobertura que proteja das intempéries;
- d) Ter capacidade para garantir o atendimento de todos os trabalhadores no horário das refeições;
- e) Ter ventilação e iluminação natural e/ou artificial;
- f) Ter lavatório instalado em suas proximidades ou no seu interior;
- g) Ter mesas com tampos lisos e laváveis;
- h) Ter assentos em número suficiente para atender aos usuários;
- i) Ter depósito, com tampa, para detritos;
- j) Não estar situado em subsolos ou porões das edificações;

- k) Não ter comunicação direta com as instalações sanitárias;
- l) Ter pé-direito mínimo de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), ou respeitando-se o que determina o Código de Obras do Município, da obra.

## 6. Instalações Elétricas

A empresa contratada deverá ter os plugs de seus equipamentos adequados com legislações vigentes;

As tomadas dos equipamentos deverão ter indicado a sua tensão;

Todos os equipamentos deverão ser ligados à rede elétrica através de plugs e tomadas, não sendo permitida a ligação direta com pontas de cabos;

**É responsabilidade e direito do supervisor da empresa contratada, verificar os bloqueios elétricos antes da realização de qualquer serviço onde envolva seus colaboradores;**

Nenhuma atividade envolvendo alta tensão deve ser realizada por colaborador de empresa contratada sem que o mesmo seja qualificado, capacitado e, autorizado por profissional habilitado do SAAE Sorocaba, e após emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme IT 002/seg.

**Os eletricitistas devem estar capacitados, habilitados e qualificados conforme NR 10.**

## 7. Trabalho em Altura

“**NR-35.1.2** Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda”;

Todo e qualquer trabalho realizado em níveis elevados somente podem ser iniciados após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

“**NR-35.2.1 Cabe ao empregador**” conforme NR - 35:

- a) garantir a implementação das medidas de proteção estabelecidas nesta Norma;
- b) assegurar a realização da Análise de Risco - AR e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho – PT;
- c) assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e das medidas complementares de segurança aplicáveis;
- d) adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas nesta Norma pelas empresas contratadas.

**A APR**, além dos riscos inerentes ao trabalho em altura, deve considerar:

- O local em que os serviços serão executados e seu entorno;
- O isolamento e a sinalização no entorno da área de trabalho;
- O estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem;
- A forma de utilização e limitação dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo às normas técnicas vigentes, às orientações dos fabricantes, princípios da redução do impacto e fatores de queda;
- Os riscos de queda de materiais e ferramentas e outros adicionais;
- Os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;
- O atendimento aos requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;
- As situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador;
- A necessidade de sistema de comunicação e, a forma de supervisão;
- As competências e responsabilidades.

### **7.1. Pessoal**

O trabalhador deverá possuir Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) constando exames específicos emitidos pelo médico coordenador do PCMSO acusando que o trabalhador esteja apto para executar trabalhos em altura e em espaço confinado e para outros trabalhos conforme o reconhecimento dos riscos ambientais do PPRA e PCMAT.

**7.1.1.** A validade do ASO para trabalho em altura será de 6 meses;

**7.1.2.** Todos os trabalhadores em serviços em altura devem estar utilizando capacete com jugular.

**7.1.3.** Utilizar cinto porta-ferramentas ou bolsa própria para guardar e transportar ferramentas manuais.

### **7.2. Uso de escadas e Andaimos**

- 7.2.1. As escadas devem estar em perfeitas condições de uso, ser bem apoiadas ou amarradas quando em uso, quando não for possível amarrá-las, devem ser seguras por outro colaborador;
- 7.2.2. A escada de abrir com travamento central não pode ter altura superior a 6 (seis), metros quando fechada deve ser rígida, estável e provida de dispositivos que a mantenha com abertura constante;
- 7.2.3. Não utilizar escadas metálicas para trabalhos envolvendo quadros elétricos, passagem de cabos energizados ou qualquer outra atividade que envolva energia elétrica;
- 7.2.4. Os andaimes deverão suportar a carga prevista e estar uniformemente distribuída. Para isto, a contratante deverá disponibilizar à contratada, o tipo de material a ser trabalhado e seu peso, para que seja dimensionada a montagem do andaime;
- 7.2.5. **Para Andaimes** que tenham de suportar peso acima **de 500 Kg**, a empresa contratada deverá recolher **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, assinada por engenheiro responsável;
- 7.2.6. Se for utilizar tábuas estas deverão possuir no mínimo 25 mm (vinte e cinco milímetros), de espessura, ser isentas de trincas e nós, estar devidamente travadas para evitar deslizamentos e completarem totalmente o assoalho do andaime, não deixando aberturas;
- 7.2.7. É proibido o deslocamento de andaimes móveis com pessoas ou ferramentas sobre os mesmos;
- 7.2.8. Os andaimes devem conter travamentos diagonais, escada de acesso à plataforma de trabalho cujos pisos estejam situados acima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), dispor de sistema de guarda corpo com altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), para travessão superior e 0,70 m (setenta centímetros), para o travessão intermediário, rodapé com altura de 0,20 m (vinte centímetros), os montantes dos andaimes devem ser apoiados em sapatas sobre base sólida capaz de resistir aos esforços solicitados e as cargas transmitidas;
- 7.2.9. Devem estar amarrados em pontos fixos para que não haja o risco de tombamentos e quedas;
- 7.2.10. Andaimes de quadro não poderão ultrapassar a altura de 6 m (seis metros);

## 8. Sistema de Ancoragens e Guarda-corpo

A Contratada deve instalar sistema de ancoragem como olhais **para ancoragem de trabalhadores na possível manutenção futura da caixa;**

O Sistema de Ancoragem e Guarda-corpo deve ser feito pela Contratada por profissional **Responsável Técnico com ART;**

**O sistema de ancoragem deve ser instalado com o acompanhamento do Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO, do SAAE Sorocaba.**

## **9. Ambientes Confinados**

A empresa contratada somente poderá dar início aos trabalhos em espaços confinados (tanques, caixa de água e similares), Autorização/Permissão do responsável do SAAE Sorocaba;

O responsável pela empresa contratada deve imitar a Permissão de Trabalho de Risco – PTR, e exigir a Permissão de Entrada e Trabalho - PET, onde deverá constar à concentração de O<sub>2</sub> entre 19,5% e 23,5%, ausência total de poeiras em suspensão, concentração de contaminantes químicos inferiores aos limites de ação e quando for o caso, também a empresa contratada deverá manter um observador / vigia capacitado e treinado, posicionado fora do espaço confinado, monitorando os trabalhadores autorizados;

Os colaboradores da empresa contratada deverão ser capacitados, curso de carga horária mínima de 16 horas para trabalhadores e autorizados e de 40 horas para supervisor de espaço confinado de acordo com a NR 33, assim como curso para trabalho em altura de carga horária mínima de 8;

Utilizar iluminação (inclusive lanterna de mão) à prova de explosão quando em trabalhos com material inflamável ou poeira explosiva;

## **10. Operação com Guindaste/Guindauto**

**10.1. Relatórios de Inspeção:** O Relatório de Inspeção é usado para verificar as condições do equipamento, verificando se está livre de defeitos mecânicos e/ou problemas de segurança. O equipamento só iniciará os trabalhos se estiver em boas condições.

O guindaste e/ou guindauto e seus equipamentos deverão ser inspecionados regularmente.

**A Contratada será responsável pela realização de inspeções precisas e corretas do guindaste e/ou guindauto**

A condição do equipamento é muito importante; o operador deverá observar e inspecionar as condições do guindaste e/ou guindauto antes de utilizá-lo. Se em qualquer momento a condição do equipamento não satisfazer os requisitos



mínimos, deverá ser rejeitado para uso na obra pela Contratada até que suas deficiências sejam sanadas. Nenhuma peça do equipamento que possa ser submetida à carga ou tensão de içamento poderá ser alterada, soldada ou modificada de qualquer forma fora dos procedimentos especificados pelo fabricante.

#### **10.2. Antes de realizar qualquer içamento o Operador deverá:**

- Inspecionar o guindaste e/ou guindauto com relação a óleo, fluido hidráulico, vazamentos, cabo de aço, cintas, calços, etc;
- Quaisquer irregularidades comunicar imediatamente o seu superior imediato e o responsável do Saae Sorocaba;
- Quando o guindaste e/ou guindauto não oferecer condições de segurança, o operador deve comunicar imediatamente o seu superior imediato e o responsável do Saae Sorocaba;

#### **10.3. Quesitos Básicos de Segurança:**

- O Operador deve estar habilitado capacitado e autorizado para operar o equipamento;
- O guindaste/guindauto deve estar em condições de operação;
- O sistema hidráulico não deve apresentar nenhum vazamento de óleo;
- O Operador e os envolvidos devem estar, no mínimo, portando os seguintes EPI: Calçados com bico de aço, capacete com jugular, óculos e luvas que devem estar indicados no PPRA;
- As cintas e cabos de sustentação da carga devem estar em bom estado de conservação;
- O equipamento deve possuir indicação de capacidade da carga máxima permissível;
- Devem existir no veículo equipamentos, acessórios necessários para auxiliar no içamento, tais como: calços de madeira; corda para guiar a carga que está sendo içada;
- A Contratada tem a obrigação de verificar a capacidade de elevação de carga da cinta que deve ser compatível com a carga a ser içada;
- Deve existir material de sinalização de segurança no veículo para atividades de içamento, como cones e fitas zebradas;

- O operador não deve movimentar a carga quando seu ajudante ou qualquer pessoa estiver em baixo ou correndo risco nas proximidades;
- O operador deve orientar a todos para manter distância segura da carga em movimentada;
- Manipular a, carga, que está sendo movimentada por guindaste e/ou guindauto somente com corda, vara e/ou outras ferramentas para não se aproximar da mesma (*Risco de esmagamento*);
- O Operador do guindaste e/ou guindauto não deve permitir que ninguém aproxime quando o guindaste e/ou guindauto estiver trabalhando.

## 11. Ferramentas, Máquinas e Equipamentos de Segurança

As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;

Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;

Não portar ferramentas nos bolsos;

Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair;

É obrigatório o uso de Óculos de Segurança combinado ao protetor facial para serviços com esmeril, lixadeira, escovas de aço, furadeira, lavadora de alta pressão e qualquer outra ferramenta que possam desprender partículas;

**As partes móveis de máquinas (transmissão, serras elétricas, lixadeiras), devem estar sempre protegidas;**

Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

## 12. Equipamento de Proteção Individual - EPI.

A Contratada deve exigir dos seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI). Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas, deve ser fornecidos após a sua especificação no PPRA/PCMAT e na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela Contratada ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO, do SAAE Sorocaba antes do início dos serviços;

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições de trabalho avaliadas;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

A Contratada deverá indicar quais EPI deverão ser utilizados por um profissional da área de segurança do trabalho;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI pelos seus colaboradores, a Contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO, do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

**Os colaboradores Contratados deverão estar portando e utilizando os EPI especificados na APR, PPRA ou PCMAT, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados;**

### **13. Das Responsabilidades da Contratada**

**Apresentar o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT** o mais breve possível respeitando determinação da norma regulamentadora número 18 – NR18.3;

*“NR 18.3.1. São obrigatórios a elaboração e o cumprimento do PCMAT nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos desta NR e outros dispositivos complementares de segurança”;*

Elaborar cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PCMAT em conformidade com as etapas de execução da obra;

**Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, em até 20 dias após início dos trabalhos;**

A Contratada deverá dar conhecimentos e treinamentos aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

**A Contratada deverá manter um Técnico de Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos.**

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a Contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

Cabe à empresa Contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente;

É obrigação da empresa Contratada, manter um responsável (supervisor), acompanhando os serviços;

É obrigação da empresa Contratada, determinar aos seus Colaboradores a observância das seguintes regras:

- Fazer cumprir as determinações de segurança e saúde do trabalho;
- Exigir dos seus colaboradores o uso dos EPI recomendados assim como fiscalizar;
- Não efetuar ajustes, manutenção ou limpeza próximo a polias, correntes, cordas, cabos, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Enclausuramento de partes móveis de máquinas e equipamentos;
- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto próximo às máquinas;
- Não permitir o uso de relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pó próximo às máquinas ou equipamentos em movimento;
- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não permitir brincadeiras.

#### **14. Das Responsabilidades dos Colaboradores da Contratada**

- Fazer uso dos EPI recomendados;
- Cumprir as determinações de segurança deste documento e as da Contratada;
- Cumprir as determinações de segurança do Setor de Segurança do SAAE Sorocaba;
- Em caso de acidentes de trabalho comunicar imediatamente o seu supervisor ou seu superior imediato e acionar o SAMU pelo número 192 e/ou Resgate pelo número 193;
- No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor ou seu superior imediato ou o Setor de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba pelo número 15-99789-3592.

#### **15. Documentos Obrigatórios**

**Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:**

**PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; (apresentar o mais breve possível);

**PCMAT** – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho, para a contratada com 20 (vinte) ou mais trabalhadores;

**PCMSO** – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; (apresentar o mais breve possível);

**ASO** – Atestado de Saúde Ocupacional/Carteira de vacinação; (antes do início dos trabalhos);

**Ficha de EPI** por Cargo/Função;

Certificado do Curso de Trabalho em Altura; (Apresentar antes do início das atividades);

Certificado do Curso de Trabalho em Espaço Confinado; (Apresentar antes do início das atividades);

Certificados de Cursos para Operação de Guindauto ou Guindaste;

**Todos os colaboradores da empresa Contratada deverão passar pela integração de segurança e saúde ocupacional do SAAE antes do início das atividades, inclusive chefias e o responsável legal da Contratada.**

**A Contratada deve apresentar plano de segurança para a construção do Reservatório de Água antes do início da obra através do PCMAT, se aplicável.**

Quanto ao **PPRA e PCMAT**, deverá ser elaborado e assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho e recolhido a Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de Colaboradores da empresa contratada, salvo o PCMAT que deverá ser feito com efetivo de 20 (vinte) ou mais colaboradores.

**Os documentos devem ser entregues ao gestor da Contratada e, encaminhados ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional - SSSO, do SAAE Sorocaba.**

**O processo de contratação somente deverá ser concluído, após avaliação dos documentos supracitados pelas seguintes áreas de competência:**

Gestor da contratada fará a conferência dos documentos;

PCMSO e ASO - Medicina do Trabalho;

PPRA e Ficha de EPI - Segurança Ocupacional;

Documentação previdenciária, vínculo empregatício - Departamento de Administração de Pessoal – DAP.

#### **16. Da Composição do SESMT**

A empresa Contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados conforme o grau de risco 4, de acordo com a Norma regulamentadora NR-04;

No caso de serviços de riscos como, Espaços Confinados, Trabalhos em Altura, Movimentação de Cargas e Soldagem o efetivo mínimo para profissionais Técnicos de Segurança do Trabalho é de 01 (Um).

#### **17. Considerações finais**

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.